

PROCOLO GERAL

NUP: 64453.001880/2022-18



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

2º VOLUME

ASSUNTO:

PREGÃO Nº 03/2022

ANO 2022

INTERESSADO: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

ASSUNTO: Eventual aquisição de roupa de cama e banho (toalha de rosto e cobertor de lã) para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento.

ANEXOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – 7º D SUP

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			17
2			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27
12			28
13			29
14			30
15			31
16			32



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Aos dois dias do mês de junho de 2022, procedemos a abertura deste 2º volume do processo 64453.001880/2022-18, Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022, que se inicia com a folha nº 201(duzentas e uma) para constar, eu FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS, Chefe da SALC, subscrevo e assino.

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da SALC do 7º D Sup

inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.



68. Assim, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

69. Lado outro, se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

70. A Licitante fez inserir no item 5 do Termo de Referência (fls. 74/98) previsões expressas por ela tidas como necessárias para assegurar o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

71. **Por fim, lembra-se que uma vez exigido requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento no decorrer da licitação, nos termos dos supratranscritos dispositivos.**

XIII - FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

72. É fundamental no presente caso que seja realizado o planejamento prévio da contratação, de modo bastante cuidadoso.

73. Com advento da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do SEGES-MPDG, estatuiu que as contratações deverão ser precedidas de planejamento da contratação, sendo este formado pelas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme consta dos arts. 19 e 20, da citada IN.

74. **No caso em tela, verifica-se que o Órgão juntou aos autos os documentos que revelam o planejamento da presente contratação, notadamente: Estudo Técnico Preliminar, fls. 30/55, Termo de Referência, fls. 74/98, e Mapa de Gerenciamento de Riscos, 56/69.**

XIII.1 - Estudo Técnico Preliminar

75. A formalização de uma fase de planejamento das contratações com estudos técnicos preliminares é obrigatória a contar da Instrução Normativa nº 05/2017 para todas as contratações de serviços por parte da Administração Pública.

76. Novas determinações vieram com o Decreto nº 10.024, de 2019, que define os Estudos Técnicos Preliminares como "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência" (art. 3º, IV).

77. O art. 6º do referido normativo indica que as licitações, na modalidade de pregão, observarão inicialmente a fase de planejamento (inciso I), que deve ser processada conforme explicita o art. 14:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

78. Nesta oportunidade, importa trazer a recente Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, tornando clara a sua exigência para toda e qualquer contratação pública (compras, serviços e obras).

79. Este normativo elenca no art. 7º, em seus incisos I a XIII, elementos obrigatórios para os Estudos Técnicos Preliminares, dos quais sete são obrigatórios. Quanto aos demais elementos, se não estiverem presentes, deverá ser objeto de justificativa acerca da sua não inclusão no próprio Estudo Técnico Preliminar.

80. No caso em apreço, tal documento encontra-se nos autos, fls. 30/55, e foi devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme documento de fls. 73.

81. **Recomenda-se que os preceitos contidos na IN nº 40/2020, em especial os requisitos obrigatórios por força de seu §2º, art. 7º, tenham sido plenamente observados na elaboração dos Estudos Preliminares.**

XIV - PESQUISA DE PREÇOS

82. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos

da contratação, possibilitando a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes.

83. Desde o dia 6 de agosto de 2020, está vigente a Instrução Normativa SDG/ME nº 73/2020 que passou a regulamentar o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, sendo aplicável aos processos de licitação instaurados a partir daquela data (art. 12).

84. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 73/2020 estabelece os parâmetros da pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

85. O Painel de Preços e as aquisições e contratações similares de outros entes públicos são fontes prioritárias (artigo 5º, I e II da IN 73/2020) e objeto de recomendação dos órgãos de controle para serem utilizadas preferencialmente.

86. Analisando os autos, nota-se que a autoridade responsável anexou os documentos relacionados à pesquisa de preços: Relatório de Pesquisa de Preços para Toalha de Rosto, fls. 16/18; Relatório de Pesquisa de Preços para cobertor de lã, fls. 21/22; Pesquisa de Preços para Toalha de Rosto, fls. 19/20; Pesquisa de Preços para cobertor de lã, fls. 23/24; Aprovação da Pesquisa de Preços, fls. 14; e Mapa Comparativo de Preços, fls. 15, contendo os parâmetros de pesquisa e a metodologia utilizada.

87. Os documentos em referência evidenciam que foram utilizados como fonte de pesquisa o Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos determinados nos incisos I e IV do art. 5º da IN nº 73/2020 - SEGES/ME.

88. Consta-se da documentação colacionada que o Órgão licitante realizou para um dos itens a pesquisa junto ao painel de preços. Todavia, justificou o emprego da cotação direta com fornecedores no segundo item por não ter sido possível encontrar no painel de preços e em outras contratações públicas objetos com as mesmas especificações.

89. **Embora tenha sido elaborado um mapa comparativo de preços, não ficou claro se o órgão cotou, ao menos, 3 preços, pois a determinação de preço com base em menos de 3 preços demanda justificativa nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente, conforme prevê o §4º do art. 6º da IN nº 73/2020 - SEGES/ME.**

90. Por fim, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a média aritmética dos valores encontrados no Painel de Preços.

91. **De toda sorte, por tratar-se de matéria de natureza técnica da qual esta subscritora não detém conhecimento suficiente para opinar acerca do atendimento ou não dos requisitos pertinentes, fica o alerta de que deve o órgão assessorado cuidar para que a pesquisa de preço observe integralmente os termos da Instrução Normativa nº 73, de 2020.**

XV - DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

92. A designação do pregoeiro, bem como da equipe de apoio constitui-se em ato imprescindível do procedimento nos termos do art. 3º, IV, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.520, de 2002; art. 8º, VI e art. 13, I do Decreto nº 10.024, de 2019.

93. A determinação foi atendida por meio da publicação no BI Nr 73, de 18.04.2022, da designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, fls. 12/13.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

94. Em regra, é necessária a previsão dos recursos orçamentários a serem empregados na execução do futuro contrato. Nesse sentido, o artigo 8º, do Decreto nº 10.024, de 2019, determina a "previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preço".

95. Considerando que o presente pregão eletrônico está utilizando o SRP, fica dispensada tal declaração nesta oportunidade, nos termos do § 2º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

XVII - DO TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

96. O Termo de Referência - TR é o documento que deve conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação a avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deve ser aprovado motivadamente pela autoridade competente. A necessidade deste documento bem como de sua aprovação motivada pode ser extraída dos artigos 3º, inciso XI e 14, incisos I e II, ambos do Decreto nº 10.024, de 2019.

97. Respeitados os aspectos técnicos do TR, a Consultoria-Geral da União - CGU, um dos órgãos de direção superior da AGU (art. 2º, I, c, da LC nº 73/1993), tem elaborado e disponibilizado aos órgãos e entidades da Administração Federal minutas padronizadas a fim de conferir maior celeridade, uniformidade e segurança jurídica tanto na sua produção pelos órgãos administrativos quanto na sua análise jurídica pelos órgãos consultivos, estando em conformidade com o preceituado no Enunciado nº 6 Manual de Boas Práticas Consultivas. Para compras por meio de pregão eletrônico SRP, a CGU disponibiliza os modelos

pertinentes no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-prcgao-eletronico>.

98. No caso dos autos, foi acostado o Termo de Referência (fls. 74/98), devidamente aprovado, de forma motivada, pela autoridade competente (fls. 92).

99. **Quanto ao documento, apresentamos as seguintes considerações:**

- a. No item 1.5, verificar a numeração do seu subitem e corrigir erro material na indicação do fundamento legal para a não previsão de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, qual seja, inciso II, do art. 10º do Decreto n. 8.538/2015.
- b. No item 1.2, em virtude da vedação de contratação por prazo indeterminado (3º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993) apresenta-se a sugestão de fazer constar expressamente no Termo de Referência a indicação do prazo de vigência da contratação, podendo este compreender o prazo de execução do objeto (entrega de todos os itens) e o período reputado necessário às posteriores providências administrativas.

XVIII - DAS MINUTAS DE EDITAL DO PREGÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

100. Os incisos VII e VIII do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 dispõem que o processo relativo ao pregão deve ser instruído com o edital e seus respectivos anexos e com a minuta do termo do contrato (ou instrumento equivalente) ou com a minuta da ata de registro de preços, conforme o caso.

101. A minuta do Edital, fls. 100/175, da Ata de registro de Preços, fls. 176/179, e da minuta do Termo de Contrato, fls. 180/184, foram elaboradas com base no modelo de compras da AGU, o que é apropriado, já que a contratação tem como objeto a aquisição de bens.

XIX - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

102. **É de todo oportuno reiterar que quaisquer disposições/exigências, constantes do procedimento, que porventura acarretem restrição à competitividade, afastando potenciais licitantes como, por exemplo, exigências que induzam à escolha de marca, requisitos concernentes à habilitação que não sejam usualmente preenchidos pelas empresas do ramo da contratação, imposição de obrigação incomum na prática do mercado, devem ser devidamente justificadas pelo órgão consulente.**

103. **Ressalte-se que o Termo de Referência, a Minuta do Edital e a Minuta de Contrato (quando houver) e a Ata de Registro de Preços devem estar compatíveis entre si, de forma que os instrumentos devem ser submetidos à revisão para que não haja contradição em suas disposições.**

104. Determina o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão nº 531/2007, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar que: "A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta do contrato".

105. **Cumpra ao órgão assegurar que as cláusulas que se repetem em mais de uma peça – pagamento, sanções, obrigações, fiscalização, etc. – sigam sempre a mesma redação, sem discrepâncias entre as diversas versões. Tal cautela deve ser redobrada quando da inserção de adaptações ou alterações, inclusive em razão das recomendações feitas no presente parecer.**

106. Do contrário, caso a mesma cláusula contenha redações distintas em cada peça, abre-se espaço para o surgimento de potenciais transtornos e controvérsias no decorrer da licitação ou da execução contratual – situação que obviamente deve ser evitada a todo custo.

107. Por tratar-se de trabalho sem contornos jurídicos, não adentraremos tal esfera, mas fica registrada a extrema importância da tarefa.

XX - DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica efetuada e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade jurídica, em tese, do normal seguimento do procedimento em epígrafe, **desde que atendidas as recomendações tecidas ao longo do presente parecer, em especial dos itens 26, 38, 39, 55, 71, 81, 89, 91, 99, 102, 103 e 105.**

Por derradeiro, observe-se que somente após o acatamento e implementação das alterações/adequações e recomendações acima mencionadas, ou após seu afastamento de forma motivada, consoante previsão do inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1994, será possível dar-se prosseguimento ao processo nos seus demais termos, sem nova manifestação desta Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Recife, 31 de maio de 2022.

Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães
Advogada da União
Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64453001880202218 e da chave de acesso b4195a0a





Documento assinado eletronicamente por VERUSKA GABRIELLY DE MELO LOBO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 900181324 e chave de acesso b4195a0a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VERUSKA GABRIELLY DE MELO LOBO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 31-05-2022 15:03. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE

AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5º ANDAR, PINACEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR



DESPACHO n. 00605/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64453.001880/2022-18

INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO - 7º DSUP
ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA E BANHO (COBERTOR DE LÃ E TOALHA DE ROSTO) PARA O 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO - 7º DSUP.

Aprovo o fundamento jurídico constante do PARECER Nº 00096/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União, DRA. VERUSKA GABRIELLY DE MELO LOBO GUIMARÃES, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade da advogada subscritora a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

Recife, 31 de maio de 2022.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64453001880202218 e da chave de acesso b4195a0a



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 900279188 e chave de acesso b4195a0a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA. Data e Hora: 31-05-2022 15:38. Número de Série: 0xD5DB2D37A78899C72C7AEB5B18D0CA7E. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

DESPACHO SANEADOR AO PARECER n.º 00096/2022/CJU-PE/CGU/AGU

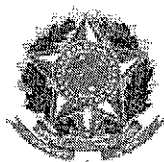
PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP 64453.001880/2022-18

A fim de cumprir as orientações contidas no Parecer n.º 00096/2022/CJU-PE/CGU/AGU, esta OM adotou os seguintes procedimentos:

ITENS	JUSTIFICATIVA/SOLUÇÃO
26	Item 9 do Estudo Técnico Preliminar, corrigido conforme solicitado.
38	Não há órgãos participantes no certame, razão pela qual não foi juntada manifestações.
39	ETP de possíveis participações, pregão aberto para carona de outros órgãos.
55	A justificativa encontra-se nos autos, conforme item 1.5 do Termo de Referência.
71	Ciente.
81	Informo que o ETP foi elaborado conforme IN 40/2020.
89	Justificativa para uma única pesquisa de preço no mapa comparativo folha nr 15
91	Ciente.
99	Termo de Referência Corrigido.
102	Ciente.
103	Ciente.
105	Ciente.

Recife-PE, 2 de junho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten
Ch da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo nº64453.001880/2022-18)

Torna-se público que o 7º Depósito de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado a Rua General Estilac Leal nº 439, Bairro Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21 de junho de 2022.

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de roupas de cama e banho (toalha de rosto e cobertor de lã) para atender as necessidades do 7º D Sup, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Para o item 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

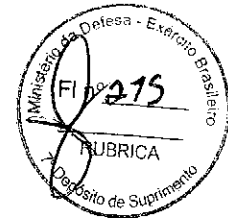
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

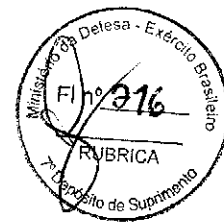
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));



9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

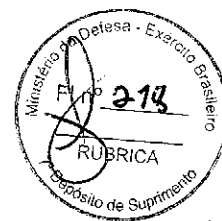
9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



- 9.14.1.1.1.** Papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público);
- 9.14.1.1.2.** Assinatura do responsável da empresa pública ou privada, emitente;
- 9.14.1.1.3.** Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço, telefone quais foram os bens adquiridos e as quantidades;
- 9.14.1.1.4.** Para efeito de compatibilidade que trata o referido item 9.14.1., os itens a serem considerados compatíveis são o que se seguem:

ITEM	MATERIAIS COMPATÍVEIS
1 e 2	Cobertor, colcha, lençol, toalha, manta, outros itens têxteis da categoria cama, mesa e banho, todos com grau de complexidade superior ou equivalente.

- 9.14.1.1.5.** Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item licitado de acordo com o Art. 30, da Lei nº 8.666/93).
- 9.14.2.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.14.3.** As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já comportou outros fornecimentos de bens e/ou contratos com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para com o item licitado, avaliando, também, se a Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado pelo Edital.
- 9.14.4.** Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o 7º D Sup nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica aventurem-se em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do 7º D Sup.
- 9.14.5.** Poderão ser previstas, a critério da ADMINISTRAÇÃO, diligências às instalações do FABRICANTE, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.
- 9.14.6.** O Roteiro a ser utilizado nas diligências para verificação de capacidade técnica ficará a critério da ADMINISTRAÇÃO, que poderá solicitar outras informações ao FABRICANTE/LICITANTE durante as diligências.
- 9.14.7.** Serão inabilitados os LICITANTES que não comprovarem capacidade técnica por meio documental e/ou através de diligência.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

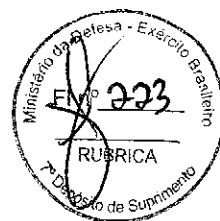
16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para este fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

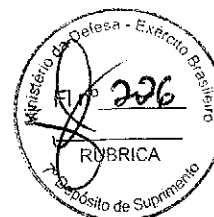
22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregão7dsup@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Estilac Leal nº 439, Bairro Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450, seção de aquisições, licitações e contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.org, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua General Estilac Leal nº 439, Bairro Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

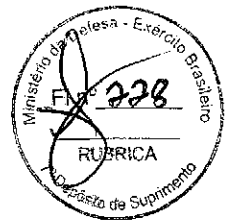
25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

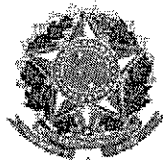
25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Recife-PE, 7 de junho de 2022.


VINICIUS DE MORAES CUNHA – CEL
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo nº 64453.001880/2022-18)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de roupa de cama e banho (toalha de rosto e cobertor de lã) para atender as necessidades do 7º D Sup, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE MÍNIMA	QUANTI DADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Cobertor de Lã verde-oliva Tipo I, medindo 140,0cm de largura e 230,0cm de comprimento, conforme especificação técnica nr 206/2022 (Anexo III do presente Termo de Referência)	54259	Und	10%	2.600	195,00
2	Toalha de Rosto 100% algodão, medindo 50,0cm de largura e 90,0cm de comprimento na cor verde oliva conforme especificação técnica nr 208/2022 (Anexo III do presente Termo de Referência)	246221	Und	10%	3.100	11,19

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 6 meses, acrescidos de 180 (cento e oitenta) dias, contada da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57,9 1º, da Lei nº 8666/93.

1.3. O Critério de Julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.5. O presente Termo de Referência não reservará cota do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois apesar de o material possuir natureza divisível, pode representar possível prejuízo ao conjunto e à padronização do fardamento para a tropa, não sendo, desse modo, vantajoso para a Administração Pública.

1.5.1. A não aplicação do critério informado no item acima tem amparo no Inciso II do Art 10º do Decreto nº 8.538, de 8 OUT 2015.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. O desfazimento de qualquer material gerado para uso no EB deve ser de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei: 12.305/2010) e gerenciado adequadamente até sua destinação e/ou disposição final.

5.3. Para cumprir essa obrigação legal a empresa que irá fazer o descarte dos resíduos deverá dar prioridade à destinação final ambientalmente adequada de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético e por último a disposição final em aterros Sanitários visando mitigar danos adversos ao meio ambiente e aos riscos à saúde pública. Caso os resíduos sejam reaproveitados fora do EB, os mesmos deverão ser descaracterizados.

5.4. O material licitado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoCHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), dentre outros.

5.5. Toda coleta de resíduos deve ser acompanhada de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (7º D Sup): Rua General Estilac Leal nº 439, Bairro: Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450.

6.2. A empresa contratada deverá solicitar o agendamento da entrega formalmente, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data prevista para a entrega efetiva, por meio de mensagem eletrônica pelo e-mail: cos2@7dsup.eb.mil.br endereçada para o 7º Depósito de Suprimento, informando o nº do contrato e do empenho da despesa, a quantidade e pontuação a ser entregue, a data e horário proposto para o descarregamento.

6.3. A empresa contratada deverá prover a mão-de-obra necessária ao descarregamento de todos os volumes da carga fornecida e a acomodação dos mesmos em paletes.



6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Dessa forma, a administração pública deverá exigir que a empresa sane as pendências.

6.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.5.1. O material entregue pela CONTRATADA passará por duas fases de recebimento: primeira fase recebimento provisório; e segunda fase - recebimento definitivo.

6.5.2. Na primeira fase, o material entregue será recebido provisoriamente pelo OP, o qual passará pelas seguintes conferências, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).

a) **Quantitativa:** total recebido do lote, **por volume**, baseado nas etiquetas constantes de cada volume e de acordo com a Nota de Empenho, Contrato e com a Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação (letra a, inciso II, Art. 61 do Regulamento de Administração do Exército, 1º edição 2021) e do quantitativo total recebido por unidade;

b) **Condições de inviolabilidade:** deverá ser conferida a correta embalagem, conforme item 3(Embalagem) do Anexo V do presente Termo de Referência, e

c) **Aspectos visuais:** conferência física do material atentando para os quesitos de apresentação geral do material.

6.5.3. Nessa fase, o OP terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência do item 6.5.2 e confeccionar o TRP, a contar da data de entrega do material pela CONTRATADA.

6.5.4. Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/observações", deverão constar o número do contrato, o número da Nota de Empenho e o número do lote a que se refere a entrega. (lote único).

6.5.5. Conforme previsão na letra b inciso II, Art. 61 do Regulamento de Administração do Exército (1º edição 2021), o recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade e quantidade do material. Para isso, o OP terá o prazo entre o recebimento provisório e o laudo do laboratório para o recebimento definitivo, para que seja realizada a conferência quantitativa, por unidade, de todo o lote e a conferência física (aspectos visuais), atentando para os quesitos de apresentação geral do material.

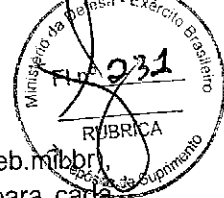
6.5.6. Caso o OP encontre alguma divergência quantitativa, por unidade, ou qualitativa durante a conferência, entre o TRP e o laudo do laboratório, este deverá informar de imediato à empresa contratada, via Ofício, fazendo constar deste, relatório fotográfica para os casos "b" e "c" do item 6.5.2.

6.6. CONDIÇÕES PARA AMOSTRAS

6.6.2. A amostragem para ensaios deve observar a Norma NBR 5426, por meio da aplicação da tabela 1 - Codificação de Amostragem, e tabela 2 - Plano de amostragem simples - normal nas condições abaixo:

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
De entrega	Simplex	Regime Normal	NÍVEL S-2

6.6.3. Antes da retirada da amostra, a CONTRATADA deverá, por escrito, agendar com no mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, junto ao 7ª D Sup, a data e horário de retirada do referido material, e informar o(s) nome(s) do(s) laboratório(s) escolhido(s) acreditado(s) pelo



INMETRO, dentre os relacionados no sítio da Diretora de Abastecimento (www.dabst.eb.mil.br) com seu endereço completo, telefone de contato e quantidades a serem enviadas para cada laboratório.

6.6.4. A CONTRATADA poderá solicitar autorização a este OP para realizar os ensaios laboratoriais em laboratório diferente dos constantes da relação divulgada no sítio da D Abst (www.dabst.eb.mil.br), neste caso obrigatoriamente, o Laboratório escolhido deverá: a) possuir a acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada; b) possuir acreditação do INMETRO para o ensaio laboratorial a ser realizado e c) caso seja internacional (somente para os casos de impossibilidade de realização dos ensaios em laboratórios nacionais), ser acreditado por organismo filiado a ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation). Neste caso, **todos os relatórios de ensaios** deverão ser entregues juntamente com as traduções juramentadas para a língua portuguesa.

6.6.5. O universo de amostras será lacrado diante do representante indicado pela empresa CONTRATADA e de testemunhas indicadas por este Órgão Provedor (OP). **No caso de envio de amostras para laboratórios situados no Brasil todo o transporte e suas custas serão de responsabilidade exclusiva do OP.** Na ocorrência de envio de amostras para laboratórios internacionais caberá a CONTRATADA escolher e arcar com todas as despesas relativas ao mesmo, neste caso em específico, **não cabe ao OP nenhuma imputação de responsabilidade acerca de problemas que possam vir a ocorrer durante o transporte das amostras.** Em ambos os casos em comum acordo entre as partes, poderá a CONTRATADA acompanhar o representante do OP durante o processo de despacho das amostras, não podendo em hipótese alguma a **CONTRATADA** ter acesso ou manipular as mesmas. Todas as remessas devem possuir, obrigatoriamente, código de rastreamento ou outra forma de confirmação.

6.6.6. A reposição das amostras retiradas deverá ocorrer na mesma ocasião da formalização do Termo da Retirada de Amostra (TRA) e no mesmo quantitativo retirado, no local da retirada.

6.6.7. No caso de ensaios em laboratórios situados no Brasil o Órgão Provedor (OP) deverá realizar a entrega das amostras no Laboratório indicado pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do TRA, respeitando a distribuição indicada pela CONTRATADA na fase de agendamento. Já no caso de envio de amostras para laboratórios internacionais, o prazo de entrega no Laboratório indicado pela CONTRATADA deverá seguir o determinado pela empresa responsável pelo transporte. Todas as remessas devem possuir, obrigatoriamente, código de rastreamento ou outra forma de confirmação.

6.6.8. Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras em atendimento às exigências deste instrumento ocorrerão por conta da empresa CONTRATADA.

6.6.9. A CONTRATADA deverá exigir do(s) Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO de sua escolha que se faça constar obrigatoriamente nos laudos laboratoriais as seguintes informações: número dos lacres das amostras ensaiadas; número e data do TRA referente à amostra; data de entrada da amostra no laboratório, assinatura física do profissional competente ou em caso de assinatura digital, possuir link de internet para a conferência de sua autenticidade. Ainda, fins proporcionar transparência e lisura, a empresa deverá providenciar, junto ao(s) laboratório(s) escolhido(s), um canal técnico para que a Administração, em caso de dúvida, possa saná-las diretamente com os mesmos, podendo assim, ratificar ou retificar informações contidas nos laudos.

6.6.10. Das 3 (três) vias do TRA:

- a) A primeira via será entregue a CONTRATADA;
- b) A segunda via será anexada ao ofício de remessa da amostra ao Laboratório acreditado pelo INMETRO; e

c) A terceira via ficará arquivada neste Órgão Provedor.



6.6.11. Em casos excepcionais, se a quantidade da amostra for insuficiente para a realização de todos os ensaios laboratoriais previstos no Anexo III - Especificações Técnicas, este OP, poderá aumentar a quantidade de amostras previstas em tem anterior, ou autorizar uma nova retirada de amostras complementares, para que sejam efetuados todos os ensaios laboratoriais previstos, sempre observando as cláusulas relativas às responsabilidades pelos transportes contidas neste TR.

6.7. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.7.1. Na segunda fase, recebimento definitivo, a CONTRATADA terá um prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos a contar da ÚLTIMA data do recebimento da amostra pelo(s) laboratório(s) escolhido(s) pelo fornecedor, **para protocolar neste OP, fisicamente**, mediante ofício de encaminhamento, devidamente assinado, cópia do TRA e os Laudos dos Ensaios Originais realizados por Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO. Caso a CONTRATADA utilize-se de representante deverá também apresentar a procuração, devidamente assinada, entre o outorgante(CONTRATADA) e o outorgado (representante).

6.7.2. Este OP emitirá o parecer declarando o produto **ADEQUADO OU NÃO PARA O USO**, em **até 15 (quinze) dias úteis**, após o protocolo dos documentos.

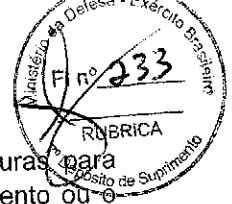
6.7.3. A responsabilidade de providenciar toda a documentação prevista **na segunda fase, recebimento definitivo**, para emissão de parecer, é da CONTRATADA. **Na ocorrência de alguma pendência documental que impossibilite a completa análise do material**, tais como: falta de cópia do TRA, falta de laudos previstos, incorreções em laudos, ensaios laboratoriais incorretos, falta de amostra para a inspeção visual, falta de procuração, documentos apócrifos, entre outros, este OP emitirá parecer declarando o produto ser **NÃO ADEQUADO PARA O USO**, não interrompendo a contagem do prazo máximo inicialmente previsto.

6.7.4. Na hipótese da CONTRATADA protocolar documentos adicionais, retificadores, duplicidade ou outros reabre-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para este OP emitir **PARECER**, a contar da nova data de protocolo.

6.7.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.7.1, pela CONTRATADA será considerado como atraso injustificado na execução do contrato, ficando a mesma sujeita à aplicação de multa moratória e outras sanções administrativas previstas neste TR. **Após o prazo de 105 (cento e cinco) dias transcorridos a contar da ÚLTIMA data do recebimento da amostra pelo(s) laboratório(s) escolhido(s) pelo fornecedor constante do TRA da primeira retirada, não se aplicando a amostras complementares, a documentação prevista não será mais aceita nem apreciada e o lote do material referente será rejeitado, devendo seguir o determinado no item 6.7.30 quanto à retirada do material rejeitado no OP.**

6.7.6. As não conformidades, objeto das análises dos laudos laboratoriais, da inspeção visual da amostra e de informações obtidas dos Órgãos Provedores obrigatoriamente **constarão do parecer**. Quanto à metodologia da inspeção visual deverá seguir o constante no Boletim Técnico (BT) nº 30.9050-01, da Diretoria de Abastecimento, relacionado à padronização de procedimento operacional para realização de inspeção visual de amostra.

6.7.7. O parecer técnico tratará exclusivamente das não conformidades no lote analisado, sendo o resultado da apreciação de toda a documentação nele anexado em associação à conjuntura atual, de forma que a classificação das não conformidades encontradas não serão vinculativas a lotes vindouros. Tais classificações podem ser:



a) **Critica** - não conformidade que pode produzir condições perigosas ou inseguras para quem usa ou mantém o produto. E também o defeito que pode impedir o funcionamento ou o desempenho de uma função importante de um produto mais complexo;

b) **Grave** - não conformidade considerada não crítica que pode resultar em falha ou reduzir substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina;

c) **Tolerável** - não conformidade que não reduz, substancialmente, a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina, ou que não influi substancialmente no seu uso efetivo ou operação;

d) **Melhoria** - não conformidade que prolonga a vida útil do produto ou aumenta o desempenho no uso ou operação para o fim ao qual se destina; e

e) **Reincidente** - não conformidade que, em lotes anteriores, foi classificada como tolerável, e não corrigidas quando solicitada a sua correção em lotes futuros não entregues neste OP até a data da notificação

6.7.8. O lote de material será considerado ADEQUADO PARA O USO, nos seguintes casos:

a) O material apresentar nenhuma não conformidade; e

b) O material apresentar apenas não conformidades classificadas como melhoria ou toleráveis.

6.7.9. Na hipótese do lote ser considerado adequado devido ao material apresentar apenas não conformidades toleráveis, caso este OP solicite que a CONTRATADA corrija tais não conformidades para a entrega de lotes futuros do mesmo material, não entregues nos OP até a data da notificação, elas serão classificadas como reincidentes e o material será rejeitado.

6.7.10. O lote de material será considerado NÃO ADEQUADO PARA O USO, nas seguintes situações

a) O material apresentar qualquer não conformidade classificada como crítica ou grave; e

b) O material apresentar não conformidades reincidentes, no caso deste OP ter solicitado anteriormente a correção de tais não conformidades.

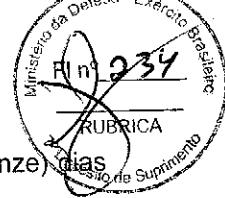
6.7.11. O parecer será encaminhado por este OP à CONTRATADA, a título de notificação para fins de aceitação do objeto, no caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, ou para fins de rejeição do objeto, no caso do lote ter sido considerado não adequado para uso.

6.7.12. No caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, este OP deverá confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) em até 10 (dez) dias corridos.

6.7.13. Caso a CONTRATADA discorde do parecer, a mesma deverá protocolar neste OP a contestação fundamentada e/ou solicitação de nova análise como contraprova no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de notificação da rejeição. **A não apresentação de contestação ou solicitação de contraprova por parte da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste TR. A CONTRATADA poderá contestar o mérito do parecer APENAS uma vez.** Com relação a contraprova, a mesma tem por finalidade caracterizar que a não conformidade anteriormente elencada como grave, crítica ou reincidente é de caráter pontual, não sendo representativa no lote de entrega. **Na hipótese da Administração firmar entendimento de que a não conformidade é representativa do lote, não será autorizada a realização de contraprova.**

6.7.14. Caso a CONTRATADA opte pela contestação do parecer, suas razões serão apreciadas por este OP, que se manifestará, em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

6.7.15. Caso a CONTRATADA opte pela solicitação de nova análise de contraprova, levando-se em consideração as características do motivo da reprovação, a mesma será enquadrada em



ensaios laboratoriais e/ou inspeção visual, por este OP, que se manifestará, em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo do documento.

6.7.16. Em qualquer um dos enquadramentos anteriores para a realização da contraprova, serão seguidos os seguintes procedimentos:

a) Caso a solicitação para realização de ensaios de contraprova for autorizada pela autoridade competente, caberá a este OP, na figura da Seção de Suprimento Classe II, estabelecer os critérios de execução e o novo número de unidades de amostra para a realização dos ensaios de contraprova, tomando por base a quantidade e tipos de não conformidades que ensejaram a reprovação do material;

b) Antes da retirada da amostra de contraprova, a CONTRATADA deverá, por escrito agendar com no mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, junto este OP, a data e horário de retirada do referido material;

c) O universo de amostras será lacrado diante do representante indicado pela empresa CONTRATADA e de testemunhas indicadas pelo por este OP. No caso de envio de amostras para laboratórios situados no Brasil todo o transporte e suas custas serão de responsabilidade exclusiva do OP. Na ocorrência de envio de amostras para laboratórios internacionais, caberá a CONTRATADA escolher e arcar com todas as despesas relativas ao mesmo, neste caso em específico, não cabe a este OP nenhuma imputação de responsabilidade acerca de problemas que possam vir a ocorrer durante o transporte das amostras. Em ambos os casos, em comum acordo entre as partes, poderá a CONTRATADA acompanhar o representante do OP durante o processo de despacho das amostras, não podendo em hipótese alguma a CONTRATADA ter acesso ou manipular as mesmas. Todas as remessas devem possuir, obrigatoriamente, código de rastreamento ou outra forma de confirmação.

d) A reposição das amostras retiradas deverá ocorrer na mesma ocasião da formalização do TRA e no mesmo quantitativo retirado, no local da retirada;

e) Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras correrão por conta da empresa CONTRATADA; e

f) As vias do TRA deverão ser entregues de acordo com a quantidade de vias expedidas, de forma análoga ao prevista **NAS CONDIÇÕES PARA AMOSTRAS**.

6.7.17. No caso de contraprova de ensaios laboratoriais, além dos estabelecidos no item anterior, deverão ainda, serem seguidos os seguintes procedimentos:

a) No momento do agendamento da retirada da nova amostra deverá a CONTRATADA informar a este OP o(s) nome(s) do laboratório(s) escolhido(s) acreditado(s) pelo INMETRO, dentre os relacionados no sítio da Diretona de Abastecimento (www.dabst.eb.mil.br), com exceção do originalmente responsável pela emissão do laudo laboratorial em contestação, com seu endereço completo, telefone de contato e quantidades a serem enviadas para cada um deles, no caso de haver mais de um laboratório.

b) A CONTRATADA poderá solicitar autorização deste OP para realizar os ensaios laboratoriais em laboratório diferente dos constantes da relação divulgada no sítio da Diretoria, neste caso, obrigatoriamente, o Laboratório escolhido deverá:

1) possuir a acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO/EC 17025 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada;

2) possuir acreditação do INMETRO para o ensaio laboratorial a ser realizado;

3) não ser o mesmo originalmente responsável pela emissão do laudo laboratorial em contestação; e

4) caso seja internacional (somente para os casos de impossibilidade de realização dos ensaios em laboratórios nacionais), ser acreditado por organismo filiado a ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation). Neste caso, todos os relatórios



de ensaios deverão ser entregues juntamente com as traduções juramentadas para a língua portuguesa.

c) Os ensaios de contraprova deverão ser realizados em cada uma das unidades que constituem a nova amostra, conforme quantidade estabelecida na letra "b" do item 6.7.16. perfazendo um total de resultados equivalente ao quantitativo da mesma, de modo que cada resultado seja oriundo de uma unidade distinta da amostra;

d) A CONTRATADA deverá exigir do(s) Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO de sua escolha que se faça constar obrigatoriamente em cada um dos laudos laboratoriais as seguintes informações: numeração de todos os lacres, número dos lacres das amostras ensaiadas; número e data do TRA referente à amostra; data de entrada da amostra no laboratório, assinatura física do profissional competente ou em caso de assinatura digital, possuir link de internet para a conferência de sua autenticidade. Ainda, fins proporcionar transparência e lisura, a CONTRATADA deverá providenciar, junto ao(s) laboratório(s) escolhido(s), um canal técnico para que a Administração, em caso de dúvida, possa saná-las diretamente com os mesmos, podendo assim, ratificar ou retificar informações contidas nos laudos;

e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da ÚLTIMA data do recebimento da amostra pelo(s) laboratório(s) escolhido(s) pelo fornecedor, para protocolar neste OP, fisicamente, mediante ofício de encaminhamento, devidamente assinado, cópia do TRA e os Laudos dos Ensaios Originais realizados por Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO. Caso a CONTRATADA utilize-se de representante deverá também apresentar a procuração, devidamente assinada, entre o outorgante (CONTRATADA) e o outorgado (representante).

f) À responsabilidade de providenciar toda a documentação prevista na letra e) deste item para emissão de parecer é da CONTRATADA. Na ocorrência de alguma pendência documental que impossibilite a completa análise do material, tais como: falta de cópia do Termo de Retirada de Amostra (TRA), falta de laudos previstos, incorreções em laudos, ensaios laboratoriais incorretos, falta de procuração, documentos apócrifos, entre outros, este op emitirá parecer declarando o produto ser NÃO ADEQUADO PARA O USO, não interrompendo a contagem do prazo máximo inicialmente previsto; e

g) O não cumprimento do prazo estabelecido na letra e) deste item, pela CONTRATADA, será considerado como atraso injustificado na execução do contrato, ficando a mesma sujeita à aplicação de multa moratória e outras sanções administrativas previstas neste TR. Após o prazo de 105 (cento e cinco) dias transcorridos a contar da ÚLTIMA data do recebimento da amostra pelo(s) laboratório(s) escolhido(s) pelo fornecedor constante do TRA da primeira retirada, não se aplicando a amostras complementares, a documentação prevista não será mais aceita nem apreciada e o lote do material referente será rejeitado, devendo seguir o determinado no item 6.7.30 quanto à retirada do material rejeitado no OP.

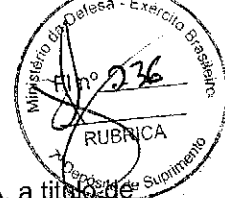
6.7.18. No caso de contraprova de inspeção visual, além dos estabelecidos no item 6.7.16, deverão, ainda, serem adotados os seguintes procedimentos.

a) Este OP, na figura da Seção de Suprimento Classe II, definirá os critérios para a realização da contraprova, de acordo com o caso concreto; e

b) A nova análise de contraprova será realizada em cada uma das unidades que constituem a nova amostra, conforme quantidade estabelecida na letra "b" do item 6.7.16, perfazendo um total de resultados equivalente ao quantitativo da mesma, de modo que cada resultado seja oriundo de uma unidade distinta da amostra.

6.7.19. Este OP emitirá o parecer de contraprova declarando o lote ADEQUADO OU NÃO PARA O USO, em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo dos documentos e/ou das amostras para a inspeção visual.

6.7.20. Na hipótese da CONTRATADA protocolar documentos adicionais, retificadores, em duplicidade ou outros, reabre-se o prazo estabelecido no item 6.7.19, assim este OP terá 15 (quinze) dias úteis para emitir parecer, a contar da nova data de protocolo.



6.7.21. O parecer de contraprova será encaminhado por este OP à CONTRATADA, a título de notificação para fins de aceitação do objeto no caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, ou para fins de rejeição do objeto, no caso do lote ter sido considerado não adequado para uso.

6.7.22. No caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, este deverá confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) em até 10 (dez) dias corridos a partir da autorização.

6.7.23. Caso a CONTRATADA discorde do parecer de contraprova deste OP, a mesma deverá protocolar neste OP a contestação fundamentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de notificação da rejeição. A não apresentação de contestação por parte da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste TR.

6.7.24. Caso a CONTRATADA opte pela contestação do parecer, suas razões serão apreciadas por este OP que se manifestar, em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

6.7.25. Em nenhuma hipótese será admitida mais de UMA solicitação de contraprova para o mesmo lote.

6.7.26. No caso deste OP concluir pela rejeição do lote, ou seja, a não autorização do recebimento definitivo do material, esta, na figura do Gestor de Contratos, coordenará a formalização do Termo de Rejeição de Material (TRM) pelo Fiscal do respectivo contrato para o lote rejeitado, conforme o modelo contido no Anexo II, visando possibilitar o recolhimento dos materiais pela CONTRATADA no OP, mediante o Recibo de Retirada de Material (RRM), conforme o modelo contido no Anexo IV.

6.7.27. A qualquer momento da fase de recebimento definitivo, às suas custas, este OP poderá retirar amostras dos lotes de entrega para realizar inspeções visuais e/ou ensaios laboratoriais em laboratórios acreditados pelo INMETRO com a finalidade de auditar os laudos apresentados pela CONTRATADA e/ou subsidiar a análise de conformidade do material.

6.7.28. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado nos aspectos QUALITATIVOS, QUANTITATIVOS e de PROCEDÊNCIA. Neste caso, o recebimento provisório não importará em sua aceitação e o período para a troca não justificará o atraso na entrega dos demais lotes previstos.

6.7.29. Em caráter excepcional, na ocorrência de verificações de alterações QUALITATIVAS ou QUANTITATIVAS no lote de entrega, durante o processo de recebimento definitivo e após a emissão do parecer deste OP declarando o produto adequado ou não para o uso, a critério da administração o seguinte procedimento poderá ser adotado:

a) Se o quantitativo de material com alteração for superior a 2,0% do quantitativo de entrega previsto no lote do OP, este material, depois de substituído ou complementado, passará pelos mesmos procedimentos e prazos de avaliação de conformidade (retirada de amostra, ensaios laboratoriais, emissão de parecer, entre outros) estabelecida para o lote original. Neste caso, o parecer de conformidade só será emitido após o saneamento de todas as alterações de material verificadas no OP.

b) Se o quantitativo de material com alteração for inferior ou igual a 2,0% do quantitativo de entrega previsto no lote deste OP, este material, depois de substituído ou complementado, poderá ser recebido definitivamente sem a necessidade de nova avaliação de conformidade.

e) Em ambos os casos supra, a parcela do lote entregue sem alterações poderá ser recebida definitivamente, independentemente da substituição ou complementação da parcela do lote com alteração.

d) Caso as alterações QUALITATIVAS ou QUANTITATIVAS sejam verificadas antes da emissão do parecer deste OP, as mesmas serão elencadas e o mesmo concluirá pela não adequação do material, tendo como consequência a rejeição total do lote.



6.7.30. O lote de material rejeitado deverá ser retirado deste OP e substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE acerca da reprovação desse material (Parecer Técnico NÃO ADEQUADO PARA O USO), podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA. A empresa deverá agendar formalmente, com 10 (dez) dias úteis de antecedência neste Órgão Provedor, a data e horário de retirada do retendo material.

6.7.31. O lote de material substituído pela CONTRATADA passará pelos mesmos procedimentos e prazos, de avaliação de conformidade (retirada de amostra, ensaios laboratoriais, emissão de parecer, entre outros) estabelecida para o lote originalmente aprovado.

6.7.32. Caso o lote de material seja rejeitado pela segunda vez, o mesmo não será mais recebido definitivamente e deverá ser retirado deste OP pela CONTRATADA, às suas expensas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE acerca da reprovação. Neste caso, este OP na figura do fiscal do contrato sob acompanhamento do Gestor de Contratos, formalizará a emissão do Termo de Rejeição de Material (TRM).

6.7.33. O Gestor ou Fiscal do contrato, para o lote rejeitado, emitirá o Termo de Rejeição de Material (TRM) conforme o modelo contido no Anexo II, bem como encaminhará à CONTRATADA, visando possibilitar o recolhimento dos materiais pela CONTRATADA neste Órgão Provedor (OP), mediante o Recibo de Retirada de Material (RRM), conforme o modelo contido no Anexo IV.

6.7.34. Depois do recebimento definitivo, dentro do prazo de garantia, caso se verifique vício aparente ou oculto no material recebido, a CONTRATADA deverá sanar o problema ou repor todo o material defeituoso no mesmo prazo previsto para a entrega do 1º lote ou lote único, a contar do recebimento da notificação. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no presente Termo de Referência, em caso de descumprimento dos prazos.

6.8. EMBALAGENS

6.8.1. O material descrito no presente Termo de Referência deverá ser acondicionado em embalagens previstas nas normas da D Abst, conforme descrito no Anexo III – Especificações Técnicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

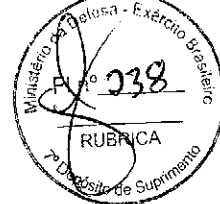
7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, o número do contrato, o número da nota de empenho e o lote a que se refere a entrega.;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Entregar os materiais durante os horários em que a CONTRATANTE fixar.

8.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal deste OP e demais organizações militares participantes para a execução do contrato decorrente deste Processo Licitatório, e

8.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste Processo Licitatório, salvo se houver prévia autorização da Administração do 7º D Sup.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo a



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de todo material decorrente deste processo aquisitivo será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Poderão ser previstas, a critério da CONTRATANTE, visitas técnicas às instalações da CONTRATADA onde se processar a fabricação do material contratado, inclusive em todas as suas fases (aquisição de matéria prima, modelagem, fabricação, estocagem e expedição) mesmo que exista mais de uma planta fabril.

11.4.1. A critério do CONTRATANTE, outras informações poderão ser solicitadas ao FABRICANTE durante as visitas técnicas.

11.5. A CONTRATADA indicará o local onde serão fabricados os objetos do presente Contrato, devendo, sob pena de rescisão contratual, informar imediatamente ao acompanhante do Contrato, qualquer alteração nessa indicação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

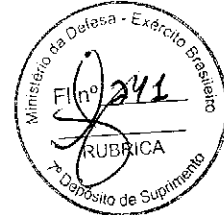
12.2. Considera-se ocorrido o adimplemento no momento em que o Órgão Provedor/Organização Militar recebedora atestar a execução do objeto do contrato, mediante emissão do TRD.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo dos bens.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, tendo em vista que os materiais podem permanecer nos estoques dos Órgão Provedores por cerca de 2(dois) anos antes de serem distribuídos aos usuários.

15.4. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas.

15.4.1. Neste caso, o material substituído será submetido a todas as exigências previstas no **item 6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

15.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da notificação.

15.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por até 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do contrato por falta de Laudos de Ensaio, amostra ou cópia do Termo de Retirada de Amostra, previstos na fase de recebimento definitivo;
- (3) Multa moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por até 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do contrato por falta de Laudos de Ensaio, amostra ou cópia do Termo de Retirada de Amostra, previstos na fase de recebimento definitivo;
- (4) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por prazo superior a 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do contrato



por falta de Laudos de Ensaio, amostra ou cópia do Termo de Retirada de Amostras previstos na fase de recebimento definitivo;

(5) em caso de **inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima (4), será aplicada de forma proporcional à obrigação adimplida.

iii) **Suspensão de licitar e Impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público);

17.3.1.1.2. Assinatura do responsável da empresa pública ou privada, emitente;

17.3.1.1.3. Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço, telefone quais foram os bens adquiridos e as quantidades;

17.3.1.1.4. Como forma de evidenciar a compatibilidade dos objetos constantes dos atestados e o objeto licitado, segue exemplos objetivos de compatibilidade de materiais:

ITEM	MATERIAIS COMPATÍVEIS
1 e 2	Cobertor, colcha, lençol, toalha, manta, outros itens têxteis da categoria cama, mesa e banho, todos com grau de complexidade superior ou equivalente.

17.3.1.1.5. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item licitado de acordo com o Art. 30, da Lei nº 8.666/93).

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 541.689,00 (quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e nove reais)

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 541.689,00 (quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e nove reais)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. ANEXOS

20.1. Integram este termo de referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. Anexo I – Termo de Retirada das Amostras;
- 20.1.2. Anexo II – Modelo de Termo de Rejeição de Material;
- 20.1.3. Anexo III – Especificações técnicas;
- 20.1.4. Anexo IV – Modelo de Recibo de Retirada de Material.

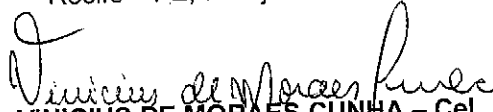
Recife, PE 7 de junho de 2022.


RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


JOEL AQUINO DO NASCIMENTO – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência, com base no inciso II do Art. 14º do Decreto nr 10.024, de 20 de setembro de 2019. Em face de eventuais e futuras aquisições de material de cama e banho, a fim de atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento e Unidades Gestoras apoiadas.

Recife – PE, 7 de junho de 2022.


VINICIUS DE MORAES CUNHA – Cel
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64453001880202218

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA E BANHO

2.1. Anualmente o Exército Brasileiro (EB), cumprindo obrigação constitucional, atende a cerca de 160.000 militares, entre alunos, cabos, soldados e atiradores de Tiros-de-Guerra, e necessita, para realizar as atividades de treinamento e qualificação, dispor de fardamento. Com o objetivo de atender essa meta, há a necessidade de se adquirir, anualmente, os itens constantes do Plano Regional de Distribuição de Uniformes (PRDU) a fim de recompletar os estoques das Regiões Militares de acordo as finalidades de emprego, conforme previsto na alínea h, do item IV, do Art. 50, da Lei nº 6.680, de 9 de dezembro de 1980, com os critérios estabelecidos nas Instruções Gerais de Distribuição de Uniformes (IRDU), aprovadas pela Portaria nº 099-COLOG, de 6 de julho de 2020.

2.2. As aquisições e a distribuição dos itens de fardamento para os militares do Exército Brasileiro são realizadas para atender aos Efetivos Variável (EV) e Profissional (EP), os alunos das escolas de formação militares e, eventualmente, demais militares conforme previsão legal. O Decreto nº 10.575, de 14 de dezembro de 2020, estabelece a distribuição do efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz.

2.3 Além do referido Decreto, a Diretoria de Abastecimento utiliza como base para o planejamento de aquisições as informações prestadas pelas 12 (doze) Regiões Militares (RM) por meio dos Mapas de Conciliação de Uniformes (MCU), onde constam as dotações anuais atualizadas de cada RM para todos os itens de uniformes.

2.4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nos diversos Órgãos Provedores (OP) do EB, que estão dispostos nas 12 (doze) RM, facilitando a logística interna e permitindo um maior controle por parte dos gestores.

2.5. Para os itens: **toalha de rosto e cobertor de lã verde-oliva**, a Diretoria de Abastecimento descentralizou as aquisições dos materiais às respectivas Regiões Militares, ficando sob responsabilidade do 7º Depósito de Suprimento a aquisição dos referidos artigos de roupa de cama e banho para a 7ª Região Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Suprimento Classe II	Cap THIAGO VIEIRA VIEGAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais objetos das futuras contratações deverão atender aos requisitos previstos nas especificações técnicas de cada item, conforme disponibilizado pela D Abst no site (www.dabst.eb.mil.br) e deverão ser entregues nos OP de cada RM, conforme as quantidades e locais de entrega a serem definidos por ocasião das contratações.

4.2. Atualmente, as versões mais atualizadas das Especificações Técnicas dos itens deste ETP são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
COBERTOR DE LÃ VERDE-OLIVA TIPO I	NR 206/2022-D ABST
TOALHA DE ROSTO	NR 208/2022-D ABST



4.3. As especificações técnicas constantes deste tópico encontram-se anexas ao presente Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O presente ETP destina-se à aquisição de bens comuns para atender a demanda do EB, na modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, com tipo menor preço por item, estando objetivamente definido neste documento, conforme disciplina o Art 1º do Decreto nº 10.024/2019, pela necessidade de aquisição anual de roupa de cama e banho para o EB.

5.2. Cabe salientar que todos os itens pretendidos com o presente ETP possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos de acordo com especificações usuais no mercado, porém com as especificidades dos materiais utilizados no EB.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A fim de atingir o objetivo de manter no Órgão Provedor o nível de segurança dos estoques, tendo sempre disponíveis as quantidades suficientes para o atendimento de, no mínimo, 2 (dois) ciclos de PRDU e, no máximo, 5,3 (cinco vírgula três) ciclos de PRDU, levando-se em conta o cumprimento rigoroso de todas as exigências legais (legislações, acordos TCU, recomendações da AGU, etc), bem como a complexa estrutura do COLOG/APPCO (DPIC, SACPP, SL, entre outros), por onde tramitam os processos, além das particularidades do objeto licitado estabelecidas pela D Abst (SCCE e SGLFE), principalmente, no que diz respeito às condições de recebimento, faz-se necessário que a contratação dos materiais para os PRDU seja realizada, pelo menos, em A-4, sendo A o PRDU mais distante a ser atendido.

6.2. A escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços encontra amparo na combinação dos seguintes dispositivos legais:

- Parágrafo 1º, do Art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019; e
- Incisos Le II do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

6.3. A escolha do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e de entregas descentralizadas e parceladas, simplificando e otimizando os processos de licitação na Administração Pública, bem como formando estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos.

6.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços tem fundamento, ainda, no art. 15, II, Lei 8.666/1993, e no art. 7º, Decreto nº 7.892/2013, pela necessidade de aquisição recorrente do material.

6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante, tendo em vista que os materiais podem permanecer nos estoques dos Órgãos Provedores por cerca de 2 (dois) anos antes de serem distribuídos aos usuários.

6.6. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos, de modo que o material substituído será submetido a todas as exigências previstas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As memórias de cálculo realizadas para os itens de roupa de cama e banho para o PRDU até o ano de 2025 (A+3), tomando por base os estoques do 7º D Sup, verificados no SISCOFIS WEB em 30 de setembro de 2021, para verificar a quantidade demandada, são as que se seguem:

--	--	--	--	--	--	--	--



Roupa de cama e banho	Dotação Anual (DA) MCU /2022	Demanda (A+3)* PRDU /2025	Estoque OP 30SET21	Previsão de Recebimento		Estoque Projetado (EP)**	Coeficiente PRDU ***	Qtde a licitar ****
				Materiais Já contratados pela D Abst	Materiais de ODT da D Abst			
Cobertor de Lã Tipo I	1.519	6.228	681	-	3.000	3.681	2,42	2.547
Toalha de Rosto	3.758	15.408	1.925	8.800	1.600	12.325	3,28	3.083

* Fórmula: $4,1 \times DA$. O número 4,1 representa 4 PRDU (2022/23/24/25), acrescentado de 10% DE 1 PRDU, a fim de possibilitar atender missões eventuais extra-PRDU.

** Fórmula: Estoque SET 2021 + materiais com previsão de recebimento.

*** Fórmula: EP/DA . O Coeficiente PRDU retrata a quantidade de anos que o estoque projetado atende.

**** Fórmula: $EP - Demanda (A+3)$. Aplica-se apenas aos itens cujo Coeficiente PRDU seja inferior a 4,0, ou seja, são insuficientes para atender até o PRDU/2025.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A Instrução Normativa nº 73, de 05 AGO 20, do Ministério da Economia, que disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado baseadas em parâmetros bem definidos.

8.2. Para o objeto da futura contratação, a fim de atender ao previsto na referida legislação, bem como de buscar economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, deverão ser empregados os parâmetros referenciados na elaboração da pesquisa de mercado.

8.3. Além dos parâmetros supramencionados, deverão, ainda, serem empregadas outras metodologias, conforme previsto no §1º, do art. 6º, da mencionada IN, quando necessário, como a utilização do valor da última contratação, devidamente atualizado.

8.4. O valor da contratação com base nas pesquisas de preço realizadas segue conforme abaixo:

Item	Qty	Valor Unitário (R\$) *	Valor Total (R\$)	Até o PRDU/ano
Cobertor de lã	2.600	195,00	507.000,00	2025
Toalha de Rosto	3.100	11,19	34.689,00	
TOTAL			541.689,00	



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote, por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade de execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação em tela está alinhada com a necessidade do EB no contexto do fornecimento de roupa de cama e banho para os militares que fazem jus.

11.2. A demanda apresentada por meio do presente ETP visa atender às necessidades anuais do EB até o ano de 2025 e encontra-se devidamente lançada no Plano Anual de Contratações do COLOG.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Após a contratação, espera-se recompletar os estoques regionais dos itens adquiridos, permanecendo em condições de suprir as demandas da 7ª RM para os PRDU até o ano de 2025, obtendo produtos de qualidade satisfatória aliado ao máximo de economicidade para a Administração e ao mínimo de impactos ambientais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A fim de otimizar a execução contratual, é extremamente importante que os militares a serem designados como fiscais/gestores dos futuros contratos possuam habilitação para o desempenho da função.

13.2. Além disso, a Administração poderá manter os mesmos militares como fiscais/gestores dos contratos a serem celebrados, quando se tratar do mesmo item adquirido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O desfazimento de qualquer material gerado para uso no EB deve ser de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e manejado adequadamente até sua destinação e/ou disposição final.

14.2. Para cumprir essa obrigação legal, a empresa que irá fazer o descarte dos resíduos deverá dar prioridade à destinação final ambientalmente adequada de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético e por último a disposição final em aterros sanitários visando mitigar danos adversos ao meio ambiente e os riscos à saúde pública.

14.3. Caso os resíduos sejam reaproveitados fora do EB, os resíduos devem ser descaracterizados.

14.4. O material licitado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoCHS (Restriciton of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), dentre outros.

14.5. Toda coleta de resíduos deve ser acompanhada de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação.

4 de 5



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ETP evidenciou que a contratação da solução descrita no item 6, com base nos quantitativos demonstrados no item 7, mostra-se fundamental, necessária e tecnicamente possível.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

RAFAEL VITOR LIMA ALVES

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JOEL AQUINO DO NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

ANEXO I

TERMO DE RETIRADA DAS AMOSTRAS (TRA) Nº /202(x)

1. Nomeação da comissão de recebimento

- Boletim Interno nº

2. Constituição da comissão de recebimento

- a. Maj;
b. Cap; e
c. 1º Ten

3. Referências

- a. SRP Nº.....;
b. Contrato nº- 7º D Sup, de dd/mm/aaaa;
c. Nota de Empenho nº;
d. Empresa: ;
e. Nota Fiscal nº....., de dd/mm/aaaa; e
f. Lote de entrega (1º, 2º, 3º 4º ou único):.....

4. Amostra (quantidade conforme a Norma NBR 5426, lote de entrega, plano de amostragem simples e inspeção especial em regime normal Nível S-2):

Nº Ordem	Descrição do Material	Quantidade de amostras	Nº do Lacre

5. Dados para envio da amostra fornecidos pelo Representante da CONTRATADA:

Nº Ordem	Nº do lacre	Destinatário	Endereço

6. Do Representante da Empresa

Nome:..... CPF:
Função:Identidade:.....

Quartel em ...(y)..., ...(z)... de de 202(x).

.....Maj
Presidente da Comissão

.....
Representante da Empresa

.....Cap
Membro da Comissão

.....1º Ten
Membro da Comissão



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

ANEXO II

TERMO DE REJEIÇÃO Nº

1. Nomeação da comissão de recebimento

- Boletim Interno nº

2. Constituição da comissão de recebimento

- a. Maj; e
b. Cap; e
c. 1º Ten

3. Referências

- a. Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b. Art. 66 do Regulamento de Administração do Exército (RAE/R-3);
c. Normas Complementares para Licitações e Contratos no âmbito do Departamento Logístico, aprovadas pela Portaria nº 17/DLog, de 8 de novembro de 2001; e
d. Contrato nº, de dd/mm/aaaa e Nota de Empenho nº, de dd/mm/aaaa para a empresa

4. Especificações do material

Nr Ord	Nr e data da NF	Descrição do Material	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
001					

5. Valor total do material

- O valor total do material rejeitado com o presente termo é de R\$ (..... reais).

6. Exame do material

- Conforme o DIEx xxxx, o material objeto do contrato em referência está sendo rejeitado por ter sido considerado xxxx, de acordo com o Parecer nº xxxxxx, emitido pela Diretoria de Abastecimento.

7. Conclusão

- Considerando a legislação referida neste documento, esta Comissão rejeita o objeto do Contrato ou Nota de Empenho nº, de dd/mm/aaaa, emitida pelo Departamento Logístico para a empresa

- O material deverá ser substituído pela empresa fornecedora e/ou corrigidas as não-conformidades para ser submetido a novo processo de recebimento.

Quartel em XXXXXXX, XX, de de 20(x)(x).

Nome do militar e posto
Presidente da Comissão

Nome do militar e posto
Membro da Comissão

Nome do militar e posto
Membro da Comissão



INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

1. Introdução

- a. O Termo de Rejeição é o documento que positiva o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 76 da Lei nº 8.666/93.
- b. A emissão do Termo de Rejeição somente é possível se houver rejeição no todo ou em parte do material entregue, em qualquer momento do recebimento provisório ou definitivo.
- c. Toda a Comissão de Recebimento, devidamente nomeada em Boletim Interno, deverá assinar o Termo de Rejeição, sendo o Presidente da Comissão o Responsável por esse documento.

2. Nomeação da comissão de recebimento

- a. O campo deve indicar o número do Boletim Interno do OP que nomeou toda a Comissão de Recebimento.

3. Constituição da comissão de recebimento

- a. O campo deve indicar os militares que constituem a Comissão de Recebimento, indicando seus postos/graduações e seus nomes.

4. Referências

- a. O campo deve ser preenchido com as informações documentais e legais constantes do modelo, ressalvadas as alterações pertinentes ao caso concreto.
- b. Todas as informações constantes do modelo devem ser preenchidas.
- c. Caso o OP julgue necessário indicar alguma referência documental ou legal em complemento, deve fazê-lo na sequência dos itens já disponibilizados.

5. Especificações constantes do material

- a. O campo "NR ORDEM" deve ser preenchido com o número sequencial cardinal, correspondendo ao número de tantos documentos fiscais quanto forem os existente no caso concreto.
- b. O campo "NR E DATA DA NF" deve ser preenchido com o número do documento fiscal, seguido de sua data de emissão.
- c. O campo "DESCRIÇÃO DO MATERIAL" deve ser preenchido com o tipo do material, sua descrição.
- d. O campo "QUANTIDADE" deve ser preenchido com a quantidade do material, constante do documento fiscal, na quantidade que foi rejeitada.
- e. O campo "VALOR UNITÁRIO R\$" deve ser preenchido com o valor unitário do material, em moeda nacional, constante do documento fiscal.
- f. O campo "VALOR TOTAL R\$" deve ser preenchido com o valor total do material, correspondente ao total que foi rejeitado.
- g. Todos os campos devem ser preenchidos, não sendo admitidos campos em branco.

6. Valor total do material

- a. O campo deve ser preenchido com o valor total do material rejeitado (somatório dos valores de todos os materiais), em moeda nacional.

7. Exame do Material

- a. O campo deve ser preenchido com as informações documentais e legais constantes do modelo, ressalvadas as alterações pertinentes ao caso concreto.
- b. Todas as informações constantes do modelo devem ser preenchidas.
- c. Caso o OP julgue necessário indicar alguma referência documental ou legal em complemento, deve fazê-lo na sequência dos itens já disponibilizados.

8. Conclusão

- a. Todas as informações constantes do modelo devem ser preenchidas.
- b. Caso o OP julgue necessário indicar alguma informação em complemento, deve fazê-lo na sequência dos itens já disponibilizados.
- c. O Termo de Rejeição deverá ser datado do dia de sua emissão.
- d. O Termo de Rejeição deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Recebimento.



ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Item e Especificação Técnica, Laudo Laboratorial e Catalogação)

1. ITENS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Tabela 1. Relação de itens e suas respectivas Especificações Técnicas.

Nr Ord	ITEM	TEXTO-BASE
01	Cobertor de lã VO tipo I	Especificação Técnica Nr 206/2022 – D Abst
02	Toalha de Rosto VO	Especificação Técnica Nr 208/2022 – D Abst.

1.1. As especificações deste anexo, ou informações sobre as mesmas, podem ser obtidas no site da Diretoria de Abastecimento – <http://www.dabst.eb.mil.br/> (Biblioteca de Normas Técnicas - link Fardamento) ou no 7º Depósito de Suprimento na Rua General Estilac Leal, 435, Cabanga - Recife-PE, segunda a quinta-feira de 10:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio, devendo os interessados comparecerem munidos de um pen drive.

2. LAUDO LABORATORIAL

2.1 As amostras deverão ser submetidas aos ensaios previstos na Tabela 2.

Tabela 2: Ensaios laboratoriais que devem constar no laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO.

Nr Ordem	ITEM	Ensaios Laboratoriais
01	Cobertor de lã VO	<ul style="list-style-type: none">- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 3 da Especificação Técnica Nr 206/2022 – D Abst.- Submeter a amostra aos ensaios colorimétricos previstos no item 4.2 da Especificação Técnica Nr 206/2022 – D Abst.- Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões das Tabelas 8 da Especificação Técnica Nr 206/2022 – D Abst.- Se houver mais de um tamanho na amostra, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
02	Toalha de Rosto VO	<ul style="list-style-type: none">- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 3 da Especificação Técnica Nr 208/2022 – D Abst.- Submeter a amostra aos ensaios colorimétricos previstos no item 6.2 da Especificação Técnica Nr 208/2022 – D Abst.- Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões da Tabela 6 da Especificação Técnica Nr 208/2022 – D Abst.- Se houver mais de um tamanho na amostra, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.

3. EMBALAGEM.

3.1. O material, citado na tabela 1, deverá ser acondicionado, individualmente, em sacos plásticos transparentes a fim de facilitar a verificação e conferência.



3.2. Deverão ser observadas, também, as orientações específicas que porventura existam nas respectivas especificações técnicas de cada item.

3.3. O item deverá, ainda, ser reunido em embalagens de papelão, conforme descrito na Especificação Técnica Nr 82/2014 D Abst – Embalagem de Material de Intendência (disponível no sítio da Diretoria de Abastecimento em <http://www.dabst.eb.mil.br/>, acessando o link: Biblioteca de Normas Técnicas, e o link: Embalagens), não ultrapassando os pesos e tamanhos máximos estipulados na referida norma.

4. CATALOGAÇÃO

4.1 Os itens já se encontram catalogado no Sistema de Catalogação Brasileiro (SISCAT-BR), ou identificado no Sistema Integrado de Logística (SIL), conforme o Nato Stock Number (NSN) e/ou o Número de Estoque do Exército (NEE).

4.2 Em virtude do descrito no item 4.1, assim como, a Especificação Técnica do respectivo item de edição desta Diretoria, a contratada fica dispensada de fornecer os dados técnicos de identificação dos itens para a catalogação.

4.3 É obrigatório, por ocasião da assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora do certame Licitatório, o fornecimento da Ficha de Dados para Catalogação – Dados da CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE MATERIAL Nº /202(x)

1. Nomeação da comissão de recebimento

- Boletm Interno nº

2. Constituição da comissão de recebimento

- a. Maj;
b. Cap; e
c. 1º Ten

3. Referências

- a. DIEx nº;
b. Termo de Rejeição de Material nº XXX/ANO, de dd/mm/aaaa; e
c. Contrato nº , de dd/mm/aaaa, com a empresa

4. Especificações do material

Nr Ord	NF e data da NF	Descrição do Material	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1					

5. Valor total do material

- O valor total do material rejeitado com o presente termo é de R\$ (..... reais).

6. Conclusão

- Conforme previsto no TRM nº XXX/ANO, de dd/mm/aaaa, recebido neste OP por intermédio do DIEx nº ..., de dd/mm/aaaa, o material acima especificado está sendo entregue, nesta ocasião, ao senhor, RG, CPF, representante legal da empresa, indicado pela contratada por meio de

Quartel em XXXXXXXX, XX, de de 20(x)(x).

Nome do militar e posto
Presidente da Comissão

Nome do militar e posto
Membro da Comissão

Nome do militar e posto
Membro da Comissão

Declaro que conferi e recebi o material descrito no presente documento, em ___/___/___, nas instalações do _____ e que não há alterações no referido material.

Nome Completo do Representante da Empresa
RG / CPF



ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

O 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal nº 439, Cabanga, na cidade de Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Cel **VINICIUS DE MORAES CUNHA**, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200...., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 64453.001880/2022-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de roupa de cama e banho (cobertor de lã e toalha de rosto) visando atender as necessidades do 7º D Sup, especificados no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

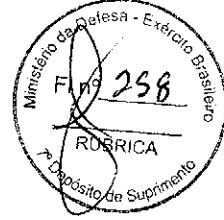
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR



3.1. O Órgão Gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

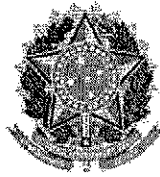
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO E A
EMPRESA**

O 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal, 439, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ sob nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA**, nomeado pela Portaria nº 549, 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF sob nº 051.534.147-95, portador da carteira de Identidade nº 020.474.674-7, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64453.000659/2022-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de roupa de cama e mesa (cobertor de lã e toalha de rosto), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

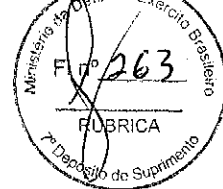
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



COOTEGAL

TECIDOS



Ao
Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALÓPOLIS LTDA**, CNPJ 03.222.609/0001-01, estabelecida a Rua Antonio Chaves, 383 – CEP 95090-030- CAXIAS DO SUL – RS, por intermédio de seus representantes legais o Sr. Fernando Marchiolo, portador da carteira de identidade nº 9049873517 SSP/RS e do CPF nº 481.310-590-49 e Sr. Marcio Andre Kich, portador da carteira de identidade RG 9049474027 SSP/RS e do CPF 574.730.800-91 se propõe a entregar o item abaixo, atendendo às condições estipuladas no Edital e anexos:

Descrição	Quantidade	Valor unitario	Valor Global
ITEM 1- COBERTOR DE LÃ VERDE OLIVA TIPO II - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – MATÉRIA PRIMA - Características do tecido do cobertor: Composição, norma AATCC 20 e AATCC 20A, 100% lã; Gramatura, norma NBR 10591, 390g/m², tolerância +- 5%; Armação, norma NBR 12996, batávia comum 2x2; Espessura, norma ASTM D 1777, 2,5mm, tolerância +- 0,5mm; Solidez da cor à lavagem, norma NBR ISO 105 C06-Método B1M, alteração 4-5, transferência 4-5, tolerância mínima; COR PADRÃO DO COBERTOR - A cor padrão VERDE-OLIVA será estabelecida a partir das coordenadas a seguir, quando verificadas de acordo com a Norma AATCC EP 6 – Evaluation Procedure 6 – Instrumental Color Measurement - D65/10º: L*19,26 / a*-0,45 / b*10,03; A/10º: L*19,92/ a*1,24 / b*11,02; TL84/10º: L* 19,74 / a*-2,13 / b*10,78; DE máximo 2,0 – valores de reflectância – comprimento de onda/reflectância R (%) SCI cor padrão verde oliva: 400/1,89 – 420/1,77 – 440/1,64 – 460/1,52 – 480/1,56 – 500/1,83 – 520/2,70 – 540/3,15 – 560/3,30 – 580/3,18 – 600/2,64 – 620/2,92 – 640/2,40 – 660/3,03 – 680/10,89 – 700/26,79; - DESCRIÇÃO DO COBERTOR DE LÃ VERDE-OLIVA - cobertor confeccionado em tecido 100% lã, na cor verde-oliva, medindo 140,0 cm de largura e 230,0 cm de comprimento com bainha medindo 1,0 cm de largura.- DIMENSÕES – Tamanho único, comprimento 230,0 cm no mínimo, largura 140,0 cm no mínimo. AVIAMENTOS - linha de costura: características: composição/especificação: linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), etiqueta/título TEX : 120/Tex27, cor verde oliva. - SEQUENCIA DE MONTAGEM - costuras – operações de costura: fazer bainhas superiores, inferiores e laterais, máquina manual, componentes agulha, linha de costura Tex 27, bitola 1,0 cm; fixar etiqueta na bainha, máquina ponto fixo 1 agulha, componentes agulha e bobina, linha de costura Tex 27, bitola 0,6 cm, pontos/(cm) 4,0 +- 0,5. Nota: as linhas de costura deverão ser na cor verde-oliva. - ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COBERTOR DE LÃ VERDE-OLIVA: etiqueta confeccionada de tecido branco, contendo instruções para lavagem do cobertor deve ser fixada na bainha, com os caracteres tipográficos na cor preta. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 118 INMETRO, de 11/03/2021. ID SIGELOG : COBERTOR DE LÃ VERDE OLIVA TIPO I - ID 59003. AS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 206/2022 DABST.	2.600	R\$ 194,00	R\$ 504.400,00
Valor Global.....			R\$ 504.400,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade da proposta, é de no mínimo 90 (NOVENTA) dias, a contar da sua apresentação.

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS – O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço do 7º Depósito de Suprimento, Rua General Estillac Leal, 439 Bairro Cabanga, Recife- PE, CEP 50090-450.

PRODECÊNCIA - A procedência dos materiais ofertados é NACIONAL – Produzido no Brasil - INDUSTRIA BRASILEIRA.

MARCA E FABRICANTE: Marca COOTEGAL – Fabricante COOTEGAL – Cooperativa de Trabalho Têxtil Galópolis Ltda.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA – O prazo e condições de garantia técnica dos itens ofertados, contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem ou decorrente de desgaste prematuro durante o uso e operações normais, é de 24 (vinte quatro)

Cooperativa de Trabalho Têxtil Galópolis Ltda

Rua Antonio Chaves, 383 – b. Galópolis – Caxias do Sul (RS) CEP 95090-030

Fone (54) 3284-1193/ www.cootegal.com.br



COOTEGAL

TECIDOS

meses, a contar da data do recebimento definitivo. Durante este prazo a CONTRATADA ficará obrigada a substituir o material defeituoso nos OP.

Declaramos que o preço ofertado está absolutamente líquido, expresso de acordo com a unidade de fornecimento apresentada no modelo de proposta, computando todos os custos necessários à aquisição do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta, os quais ficarão a cargo da CONTRATADA.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições dispostas no edital e seus anexos.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Brasil- 001, Agência 2871-1, conta corrente 108614-6 e nosso telefone para contato é (54) 3284-1193, email cootegal@cootegal.com.br

Caxias do Sul, 21 de junho de 2022.

FERNANDO
MARCHIORO:48131
059049

Assinado de forma digital por
FERNANDO
MARCHIORO:48131059049
Dados: 2022.06.21 10:18:24 -03'00'

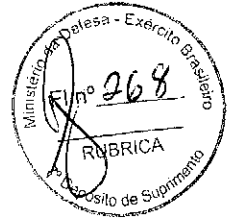
Fernando Marchioro
RG 9049873517 SSP/RS
Diretor-Presidente

MARCIO ANDRE
KICH:574730800
91

Assinado de forma digital
por MARCIO ANDRE
KICH:57473080091
Dados: 2022.06.21 10:18:54
-03'00'

Marcio Andre Kich
RG 9049474027 SSP/RS
Diretor

Cooperativa de Trabalho Têxtil Galópolis Ltda
Rua Antonio Chaves, 383 – b. Galópolis – Caxias do Sul (RS) CEP 95090-030
Fone (54) 3284-1193/ www.cootegal.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.222.609/0001-01 DUNS®: 904965519
Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL
Nome Fantasia: COOTEGAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/05/2023
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/07/2022
FGTS Validade: 30/06/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/06/2022
Receita Municipal Validade: 25/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 21/06/2022 11:14

CPF: 024.155.034-36

Nome: GLADSON MOREIRA FERREIRA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2022 11:17:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL**
CNPJ: **03.222.609/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/06/2022 às 11:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.222.609/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B1.D34E.EB0F.B134 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL *****
cnpj 03.222.609/0001-01*****

Caxias do Sul, 07 de junho de 2022, às 12h24min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
07/06/2022 12h24min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

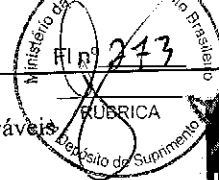
Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001412971164





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5468	25/03/2022	25/03/2022	25/06/2022

Dados básicos:

CNPJ : 03.222.609/0001-01
Razão Social : COOPERATIVA DE TRABALHO TÊXTIL GALÓPOLIS LTDA - COOTEGAL
Nome fantasia : COOTEGAL
Data de abertura : 16/06/1999

Endereço:

Logradouro: RUA ANTONIO CHAVES
N.º: 383
Bairro: GALÓPOLIS
CEP: 95090-030
Complemento:
Município: CAXIAS DO SUL
UF: RS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	IYMFHASUDA3UZRN
------------------------------	-----------------

Data e hora da consulta: 21/06/2022 11:20:14
Usuário: 14902552736

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 03222609	Título: COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA	Situação: Adimplente	Total de Registros: Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:	0
Código	Creditor	Data/Hora de Inclusão		



Pregão Eletrônico

160198.32022.9690.4608.1104676



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7º Depósito de Suprimento

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00003/2022 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 21 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nr245 de 31/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64453001880202218, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de roupa de cama e banho (cobertor de lã e toalha de rosto) visando atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Conjunto roupa de cama

Descrição Complementar: Cobertor de lã Verde Oliva Tipo I, conforme especificações técnicas nº 206/2022 - D Abst, constantes no Anexo III do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.600

Valor Máximo Aceitável: R\$ 195,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL, pelo melhor lance de R\$ 194,0000 e a quantidade de 2.600 Unidade .

Item: 2

Descrição: Toalha rosto

Descrição Complementar: Material: 90% Algodão E 10% Poliéster, Cor: Verde, Comprimento: 100 CM, Largura: 50 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3.100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11,1900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - Conjunto roupa de cama

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.222.609/0001-01	COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL	Sim	Não	2.600	R\$ 195,0000	R\$ 507.000,0000	17/06/2022 17:51:37

Marca: COOTEGAL

Fabricante: COOTEGAL

Modelo / Versão: Exército

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTOR DE LÃ VERDE OLIVA TIPO II - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - MATÉRIA PRIMA - Características do tecido do cobertor: Composição, norma AATCC 20 e AATCC 20A, 100% lã; Gramatura, norma NBR 10591, 390g/m², tolerância +- 5%; Armação, norma NBR 12996, batávia comum 2x2; Espessura, norma ASTM D 1777, 2,5mm, tolerância +- 0,5mm; Solidez da cor à lavagem, norma NBR ISO 105 C06-Método B1M, alteração 4-5, transferência 4-5, tolerância mínima; COR PADRÃO DO COBERTOR - A cor padrão VERDE-OLIVA será estabelecida a partir das coordenadas a seguir, quando verificadas de acordo com a Norma AATCC EP 6 - Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement - D65/10º: L*19,26 / a*-0,45 / b*10,03; A/10º: L*19,92/ a*1,24 / b*11,02; TL84/10º: L*



19,74 / a*-2,13 / b*10,78; DE máximo 2.0 - valores de reflectância - comprimento de onda/reflectância R (%) SCI cor padrão verde oliva: 400/1,89 - 420/1,77 - 440/1,64 - 460/1,52 - 480/1,56 - 500/1,48 - 520/2,70 - 540/3,15 - 560/3,30 - 580/3,18 - 600/2,64 - 620/2,92 - 640/2,40 - 660/3,03 - 680/10,89 - 700/26,79; - DESCRIÇÃO DO COBERTOR DE LÃ VERDE-OLIVA - cobertor confeccionado em tecido 100% lã, na cor verde-oliva, medindo 140,0 cm de largura e 230,0 cm de comprimento com bainha medindo 1,0 cm de largura.- DIMENSÕES - Tamanho único, comprimento 230,0 cm no mínimo, largura 140,0 cm no mínimo. AVIAMENTOS - linha de costura: características: composição/especificação: linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), etiqueta/título TEX : 120/Tex27, cor verde oliva. - SEQUENCIA DE MONTAGEM - costuras - operações de costura: fazer bainhas superiores, inferiores e laterais, máquina manual, componentes agulha, linha de costura Tex 27, bitola 1,0 cm; fixar etiqueta na bainha, máquina ponto fixo 1 agulha, componentes agulha e bobina, linha de costura Tex 27, bitola 0,6 cm, pontos/(cm) 4,0 +- 0,5. Nota: as linhas de costura deverão ser na cor verde-oliva. - ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COBERTOR DE LÃ VERDE-OLIVA: etiqueta confeccionada de tecido branco, contendo instruções para lavagem do cobertor deve ser fixada na bainha, com os caracteres tipográficos na cor preta. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 118 INMETRO, de 11/03/2021. ID SIGELOG : COBERTOR DE LÃ VERDE OLIVA TIPO I - ID 59003. AS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 206/2022 DABST.

Porte da empresa: Demais (Equiparada a ME/EPP)

26.240.092/0001-70 TOALHAS SUL CATARINENSE EIRELI Sim Sim 2.600 R\$ 195,0000 R\$ 507.000,0000 21/06/2022 09:16:29

Marca: TSC

Fabricante: TSC

Modelo / Versão: COBERTOR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTOR DE LÃ VERDE OLIVA

Porte da empresa: ME/EPP

45.718.546/0001-10 NOVA PRATA COMERCIO DE CONFECOES LTDA Sim Sim 2.600 R\$ 195,0000 R\$ 507.000,0000 21/06/2022 09:21:30

Marca: NOVA PRATA

Fabricante: SISA

Modelo / Versão: COBERTOR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTOR DE LÃ VERDE OLIVA

Porte da empresa: ME/EPP

04.707.044/0001-07 M J TEXTIL LTDA Sim Sim 2.600 R\$ 300,0000 R\$ 780.000,0000 20/06/2022 18:12:47

Marca: jade

Fabricante: jade procedência nacional

Modelo / Versão: jade

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertor de Lã verde-oliva Tipo I, medindo 140,0cm de largura e 230,0cm de comprimento, conforme especificação técnica nr 206/2022 (Anexo III do presente Termo de Referência)

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300,0000	04.707.044/0001-07	21/06/2022 09:30:00:407
R\$ 195,0000	26.240.092/0001-70	21/06/2022 09:30:00:407
R\$ 195,0000	45.718.546/0001-10	21/06/2022 09:30:00:407
R\$ 195,0000	03.222.609/0001-01	21/06/2022 09:30:00:407
R\$ 194,9500	03.222.609/0001-01	21/06/2022 09:37:07:000
R\$ 194,9000	03.222.609/0001-01	21/06/2022 09:43:27:863
R\$ 194,8000	03.222.609/0001-01	21/06/2022 09:44:53:733
R\$ 250,0000	04.707.044/0001-07	21/06/2022 09:45:39:133
R\$ 194,0000	03.222.609/0001-01	21/06/2022 09:46:58:303

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
26.240.092/0001-70	21/06/2022 09:48:59:083	21/06/2022 09:53:59:083	Tempo para envio de lance expirou	-
45.718.546/0001-10	21/06/2022 09:54:00:117	21/06/2022 09:59:00:117	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:35:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:48:59	Item com etapa aberta encerrada.



Desempate - Início do desempate	21/06/2022 09:48:59	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:48:59	Item teve empate real para o valor 195,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas para a convocação do desempate Me/Epp, atendendo ao cumprimento da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
Desempate - Tempo do lance expirado	21/06/2022 09:54:00	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:53:59 de 21/06/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TOALHAS SUL CATARINENSE EIRELI, CPF/CNPJ: 26.240.092/0001-70.
Desempate - Início do desempate	21/06/2022 09:54:00	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	21/06/2022 09:59:01	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 09:59:00 de 21/06/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NOVA PRATA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 45.718.546/0001-10.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:59:01	Item teve empate real para o valor 195,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:59:01	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:15:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL, CNPJ/CPF: 03.222.609/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/06/2022 10:21:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL, CNPJ/CPF: 03.222.609/0001-01.
Aceite de proposta	21/06/2022 10:26:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL, CNPJ/CPF: 03.222.609/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 194,0000.
Habilitação de fornecedor	21/06/2022 11:19:46	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL, CNPJ/CPF: 03.222.609/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 194,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Toalha rosto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	3.100	R\$ 11,1900	R\$ 34.689,0000	20/06/2022 15:25:10
	Marca: SANTISTA Fabricante: SANTISTA Modelo / Versão: ORUS J.01 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Toalha de Rosto 100% algodão, medindo 41,0cm de largura e 65,0cm de comprimento na cor verde oliva" Porte da empresa: ME/EPP						
26.240.092/0001-70	TOALHAS SUL CATARINENSE EIRELI	Sim	Sim	3.100	R\$ 13,8000	R\$ 42.780,0000	21/06/2022 09:16:29
	Marca: TSC Fabricante: TSC Modelo / Versão: TOALHA ROSTO EXERCITO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA ROSTO VERDE LARGURA 50 CM COMPRIMENTO 100CM Porte da empresa: ME/EPP						
45.718.546/0001-10	NOVA PRATA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Sim	Sim	3.100	R\$ 13,8000	R\$ 42.780,0000	21/06/2022 09:21:30
	Marca: NOVA PRATA Fabricante: SISA Modelo / Versão: TOALHA DE ROSTO SISA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 90% Algodão E 10% Poliéster, Cor: Verde, Comprimento: 100 CM, Largura: 50 CM, Porte da empresa: ME/EPP						

04.707.044/0001-07 M J TEXTIL
LTDA

Sim

Sim

3.100

R\$ 22,5000 R\$ 69.750,0000 20/06/2022

**Marca:** jade**Fabricante:** jade procedência nacional**Modelo / Versão:** jade**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de Rosto 100% algodão, medindo 50,0cm de largura e 90,0cm de comprimento na cor verde oliva conforme especificação técnica nr 208/2022 (Anexo III do presente Termo de Referência)**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22,5000	04.707.044/0001-07	21/06/2022 09:30:00:407
R\$ 13,8000	26.240.092/0001-70	21/06/2022 09:30:00:407
R\$ 13,8000	45.718.546/0001-10	21/06/2022 09:30:00:407
R\$ 11,1900	04.927.672/0001-06	21/06/2022 09:30:00:407
R\$ 18,9000	04.707.044/0001-07	21/06/2022 09:46:06:510

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	21/06/2022 09:35:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	21/06/2022 09:45:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	21/06/2022 09:45:49	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Etapa reiniciada visando disputa do item.
Encerramento etapa aberta	21/06/2022 09:55:50	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	21/06/2022 09:55:50	Item teve empate real para o valor 13,8000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/06/2022 09:55:50	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	21/06/2022 10:30:51	Recusa da proposta. Fornecedor: S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.672/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 11,1900. Motivo: Proposta será recusada tendo em vista objeto estar em desacordo com o Termo de Referência.
Recusa de proposta	21/06/2022 10:57:21	Recusa da proposta. Fornecedor: TOALHAS SUL CATARINENSE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.240.092/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 13,8000. Motivo: Proposta acima do valor máximo aceitável pela administração, e após negociação fornecedor não aceitou reduzir o valor. Razão pela qual será recusada a proposta pelo item.
Recusa de proposta	21/06/2022 11:06:00	Recusa da proposta. Fornecedor: NOVA PRATA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 45.718.546/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 13,8000. Motivo: Proposta acima do valor máximo aceitável pela administração, e após negociação fornecedor não aceitou reduzir o valor. Razão pela qual será recusada a proposta pelo item.
Recusa de proposta	21/06/2022 11:11:04	Recusa da proposta. Fornecedor: M J TEXTIL LTDA, CNPJ/CPF: 04.707.044/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 18,9000. Motivo: Proposta acima do valor máximo aceitável pela administração, e após negociação fornecedor não aceitou reduzir o valor. Razão pela qual será recusada a proposta pelo item.
Cancelado no julgamento	21/06/2022 11:11:53	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item será cancelado tendo em vista não possuir proposta validas. Será incluso em licitação posterior.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	21/06/2022 09:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/06/2022 09:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/06/2022 09:30:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	21/06/2022	Srs Fornecedores bom dia, em breve será dada a abertura da fase de lances do



	09:32:31	Pregão eletrônico 32022, do 7º Depósito de Suprimento. Sejam bem vindos e boa sorte a todos.
Sistema	21/06/2022 09:35:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:35:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:35:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:45:03	O Item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	21/06/2022 09:45:49	A etapa aberta do Item 2 foi reiniciada. Justificativa: Etapa reiniciada visando disputa do item. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2022 09:48:59	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/06/2022 09:48:59	Sr. Fornecedor TOALHAS SUL CATARINENSE EIRELI, CPF/CNPJ 26.240.092/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:53:59 do dia 21/06/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/06/2022 09:48:59	O item 1 teve empate real para o valor 195,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas para a convocação do desempate Me/Epp, atendendo ao cumprimento da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Acompanhe as convocações na Sala de Disputa.
Sistema	21/06/2022 09:54:00	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:53:59 de 21/06/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TOALHAS SUL CATARINENSE EIRELI, CPF/CNPJ 26.240.092/0001-70.
Sistema	21/06/2022 09:54:00	Sr. Fornecedor NOVA PRATA COMERCIO DE CONFECOES LTDA, CPF/CNPJ 45.718.546/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:59:00 do dia 21/06/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/06/2022 09:55:50	O item 2 teve empate real para o valor 13,8000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/06/2022 09:55:50	O item 2 está encerrado.
Sistema	21/06/2022 09:59:01	O item 1 teve o 2º desempate encerrado às 09:59:00 de 21/06/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NOVA PRATA COMERCIO DE CONFECOES LTDA, CPF/CNPJ 45.718.546/0001-10.
Sistema	21/06/2022 09:59:01	O item 1 teve empate real para o valor 195,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/06/2022 09:59:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/06/2022 09:59:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	21/06/2022 10:02:04	Srs bom dia, encerrada a etapa de lances passaremos a análise das propostas, solicito que mantenham-se conectados para eventuais negociações.
Pregoeiro	21/06/2022 10:10:47	Para COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL - Sr Fornecedor bom dia, sua proposta para o item 1 encontra-se abaixo do valor de referência, visando obter uma proposta mais vantajosa para a administração, . Podemos negociar o valor do item? Bom dia
03.222.609/0001-01	21/06/2022 10:11:29	
03.222.609/0001-01	21/06/2022 10:12:22	Em razão dos constantes aumentos de preços dos insumos, materias primas, fretes, nao temos como reduzir nossa proposta.
Pregoeiro	21/06/2022 10:15:26	Para COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL - Ok, grato pela celeridade da resposta. Vou convocar anexo para o item 1, favor anexar a proposta com o valor atualizado.
Sistema	21/06/2022 10:15:47	Senhor fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL, CNPJ/CPF: 03.222.609/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
03.222.609/0001-01	21/06/2022 10:20:31	ok, logo que abrir a opção enviarei o anexo.
Sistema	21/06/2022 10:21:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL, CNPJ/CPF: 03.222.609/0001-01, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	21/06/2022 10:28:13	Para S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - Sr Fornecedor bom dia
Pregoeiro	21/06/2022 10:29:53	Para S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - Conforme item 1.1 e 1.4 do Termo de Referência, sua proposta encontra-se divergente do solicitado pela administração. Razão pela qual será desclassificada do presente certame.

bom dia



04.927.672/0001-06 21/06/2022 10:29:56

Pregoeiro 21/06/2022 10:41:45

Pregoeiro 21/06/2022 10:45:38

26.240.092/0001-70 21/06/2022 10:52:16

26.240.092/0001-70 21/06/2022 10:54:28

Pregoeiro 21/06/2022 10:55:41

Pregoeiro 21/06/2022 10:59:33

Pregoeiro 21/06/2022 11:01:11

45.718.546/0001-10 21/06/2022 11:04:31

Pregoeiro 21/06/2022 11:05:43

Pregoeiro 21/06/2022 11:06:20

Pregoeiro 21/06/2022 11:06:44

04.707.044/0001-07 21/06/2022 11:08:01

04.707.044/0001-07 21/06/2022 11:09:31

Pregoeiro 21/06/2022 11:10:26

04.707.044/0001-07 21/06/2022 11:10:45

04.707.044/0001-07 21/06/2022 11:11:17

Sistema 21/06/2022 11:11:53

Pregoeiro 21/06/2022 11:20:16

Para TOALHAS SUL CATARINENSE EIRELI - Sr Fornecedor bom dia

Para TOALHAS SUL CATARINENSE EIRELI - Sua proposta para o item 2 encontra-se acima do valor de referência podemos negociar o valor do item?

BOM DIA SR PREGOEIRO.

IMPOSSIVEL NEGOCIAR VALOR DO ITEM COTADO EM FUNÇÃO SUCESSIVOS AUMENTOS DO PREÇOS DA MATERIA PRIMA.

Para TOALHAS SUL CATARINENSE EIRELI - Grato, por estar acima do valor máximo aceitável para a administração sua proposta para o item será recusada.

Para NOVA PRATA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - Sr Fornecedor bom dia

Para NOVA PRATA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - Sua proposta para o item 2 encontra-se acima do valor de referência podemos negociar o valor do item? bom dia senhor pregoeiro. infelizmente não conseguimos reduzir o preço.

Para NOVA PRATA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - Grato, por estar acima do valor máximo aceitável para a administração sua proposta para o item será recusada.

Para M J TEXTIL LTDA - Sr Fornecedor bom dia

Para M J TEXTIL LTDA - Sua proposta para o item 2 encontra-se acima do valor de referência podemos negociar o valor do item para o valor da referência?

Bom dia .

Não conseguimos chegar no valor estimado devido a alta de matéria prima e transporte.

Para M J TEXTIL LTDA - Grato, por estar acima do valor máximo aceitável para a administração sua proposta para o item será recusada.

ok

fico ciente da notificação .

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/06/2022 às 12:50:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/06/2022 09:24:30	
Abertura da sessão pública	21/06/2022 09:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/06/2022 09:59:18	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/06/2022 11:11:53	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/06/2022 11:20:16	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/06/2022 às 12:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:14 horas do dia 21 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GLADSON MOREIRA FERREIRA
Pregoeiro Oficial

RAFAEL VITOR LIMA ALVES
Equipe de Apoio

JOEL AQUINO DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio



 **Imprimir o Relatório**

Voltar





Pregão Eletrônico



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7º Depósito de Suprimento

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2022 (SRP)

Às 13:15 horas do dia 21 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2022, referente ao Processo nº 64453001880202218, o pregoeiro, Sr(a) GLADSON MOREIRA FERREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Conjunto roupa de cama

Descrição Complementar: Cobertor de lã Verde Oliva Tipo I, conforme especificações técnicas nº 206/2022 - D Abst, constantes no Anexo III do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.600

Valor Máximo Aceitável: R\$ 195,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL , pelo melhor lance de R\$ 194,0000 e a quantidade de 2.600 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/06/2022 13:15:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL, CNPJ/CPF: 03.222.609/0001-01, Melhor lance: R\$ 194,0000

Item: 2

Descrição: Toalha rosto

Descrição Complementar: Material: 90% Algodão E 10% Poliéster, Cor: Verde, Comprimento: 100 CM, Largura: 50 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11,1900

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	21/06/2022 11:11:53	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item será cancelado tendo em vista não possuir proposta válidas. Será incluso em licitação posterior.

Fim do documento



PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7º Depósito de Suprimento

Pregão Eletrônico Nº 00003/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.222.609/0001-01 - COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Conjunto roupa de cama	Unidade	2600	R\$ 195,0000	R\$ 194,0000	R\$ 504.400,0000

Marca: COOTEGAL

Fabricante: COOTEGAL

Modelo / Versão: Exército

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTOR DE LÃ VERDE OLIVA TIPO II - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – MATÉRIA PRIMA - Características do tecido do cobertor: Composição, norma AATCC 20 e AATCC 20A, 100% lã; Gramatura, norma NBR 10591, 390g/m², tolerância +- 5%; Armação, norma NBR 12996, batávia comum 2x2; Espessura, norma ASTM D 1777, 2,5mm, tolerância +- 0,5mm; Solidez da cor à lavagem, norma NBR ISO 105 C06-Método B1M, alteração 4-5, transferência 4-5, tolerância mínima; COR PADRÃO DO COBERTOR - A cor padrão VERDE-OLIVA será estabelecida a partir das coordenadas a seguir, quando verificadas de acordo com a Norma AATCC EP 6 - Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement - D65/10°: L*19,26 / a*-0,45 / b*10,03; A/10°: L*19,92/ a*1,24 / b*11,02; TL84/10°: L* 19,74 / a*-2,13 / b*10,78; DE máximo 2.0 - valores de reflectância - comprimento de onda/reflectância R (%) SCI cor padrão verde oliva: 400/1,89 - 420/1,77 - 440/1,64 - 460/1,52 - 480/1,56 - 500/1,83 - 520/2,70 - 540/3,15 - 560/3,30 - 580/3,18 - 600/2,64 - 620/2,92 - 640/2,40 - 660/3,03 - 680/10,89 - 700/26,79; - DESCRIÇÃO DO COBERTOR DE LÃ VERDE-OLIVA - cobertor confeccionado em tecido 100% lã, na cor verde-oliva, medindo 140,0 cm de largura e 230,0 cm de comprimento com bainha medindo 1,0 cm de largura.- DIMENSÕES - Tamanho único, comprimento 230,0 cm no mínimo, largura 140,0 cm no mínimo. AVIAMENTOS - linha de costura: características: composição/especificação: linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), etiqueta/título TEX : 120/Tex27, cor verde oliva. - SEQUENCIA DE MONTAGEM - costuras - operações de costura: fazer bainhas superiores, inferiores e laterais, máquina manual, componentes agulha, linha de costura Tex 27, bitola 1,0 cm; fixar etiqueta na bainha, máquina ponto fixo 1 agulha, componentes agulha e bobina, linha de costura Tex 27, bitola 0,6 cm, pontos/(cm) 4,0 +- 0,5. Nota: as linhas de costura deverão ser na cor verde-oliva. - ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COBERTOR DE LÃ VERDE-OLIVA: etiqueta confeccionada de tecido branco, contendo instruções para lavagem do cobertor deve ser fixada na bainha, com os caracteres tipográficos na cor preta. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 118 INMETRO, de 11/03/2021. ID SIGELOG : COBERTOR DE LÃ VERDE OLIVA TIPO I - ID 59003. AS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 206/2022 DABST.

Total do Fornecedor: R\$ 504.400,0000

Valor Global da Ata: R\$ 504.400,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01/2022**

O 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal nº 439, Cabanga, na cidade de Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo **Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA**, nomeado(a) pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109 de 09 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.534.147-95 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020474674-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022**, processo administrativo nº 64453.001880/2022-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de roupa de cama e banho (cobertor de lã e toalha de rosto) visando atender as necessidades do 7º D Sup, especificados no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Cooperartiva de Trabalho Têxtil Galópolis LTDA Rua Antônio Chaves, 383 – b. Galópolis – Caxias do Sul (RS) CEP 95090-030 cootegal@cootegal.com.br				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	COBERTOR DE LÃ VERDE OLIVA TIPO I - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS MATÉRIA PRIMA - Características do tecido do cobertor: Composição, norma AATCC 20 e AATCC 20A, 100% lã Gramatura, norma NBR 10591, 390g/m ² tolerância +- 5%; Armação, norma NBR 12996, batávia comum 2x2; Espessura, norma ASTM D 1777, 2,5mm, tolerância +- 0,5mm; Solidez da cor à lavagem, norma NBR ISO 105 C06-Método BIM, alteração	Und	2.600	194,00	504.400,00



<p>4-5, transferência 4-5, tolerância mínima COR PADRÃO DO COBERTOR - A cor padrão VERDE-OLIVA será estabelecida a partir das coordenadas a seguir, quando verificadas de acordo com a Norma AATCC EP 6 - Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement - D65/10° L*19,26 / a*-0,45 / b*10,03; A/10°: L*19,92/ a*1,24 / b*11,02; TL84/10°: L* 19,74 / a* 2,13 / b*10,78; DE máximo 2.0 - valores de reflectância - comprimento de onda/reflectância R (%) SCI cor padrão verde oliva: 400/1,89 - 420/1,77 - 440/1,64 - 460/1,52 - 480/1,56 - 500/1,83 - 520/2,70 - 540/3,15 - 560/3,30 - 580/3,18 - 600/2,64 - 620/2,92 - 640/2,40 - 660/3,03 - 680/10,89 - 700/26,79; - DESCRIÇÃO DO COBERTOR DE LÃ VERDE-OLIVA - cobertor confeccionado em tecido 100% lã na cor verde-oliva, medindo 140,0 cm de largura e 230,0 cm de comprimento com bainha medindo 1,0 cm de largura.- DIMENSÕES - Tamanho único comprimento 230,0 cm no mínimo, largura 140,0 cm no mínimo. AVIAMENTOS - linha de costura: características: composição/especificação: linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), etiqueta/título TEX 120/Tex27, cor verde oliva. - SEQUENCIA DE MONTAGEM - costuras - operações de costura: fazer bainhas superiores, inferiores e laterais, máquina manual, componentes agulha, linha de costura Tex 27, bitola 1,0 cm; fixar etiqueta na bainha, máquina ponto fixo I agulha, componentes agulha e bobina linha de costura Tex 27, bitola 0,6 cm pontos/(cm) 4,0 +- 0,5. Nota: as linhas de costura deverão ser na cor verde-oliva. - ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COBERTOR DE LÃ VERDE-OLIVA: etiqueta confeccionada de tecido branco, contendo instruções para lavagem do cobertor deve ser fixada na bainha, com os caracteres tipográficos na cor preta. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 118 INMETRO, de 11/03/2021. ID SIGELOG : COBERTOR DE LÃ VERDE OLIVA TIPO I - ID 59003. AS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 206/2022 DABST.</p>				
--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do



órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

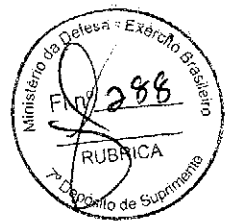
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS


8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife-PE, 23 de junho de 2022


VINICIUS DE MORAES CUNHA - CEL
Ordenador de Despesas do 7º D Suprimento

FERNANDO

MARCHIORO:48131059049

Assinado de forma digital por
FERNANDO
MARCHIORO:48131059049
Dados: 2022.06.23 16:48:27 -03'00'

FERNANDO MARCHIORO
DIRETOR-PRESIDENTE

MARCIO ANDRE

KICH:57473080091

Assinado de forma digital por
MARCIO ANDRE
KICH:57473080091
Dados: 2022.06.23 16:48:56 -03'00'

MARCIO ANDRE KICH
DIRETOR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento Subsistência Militar 7ª RM – 1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**Termo de Contrato
ao Contrato Não Continuado
Nº 06/2022 – 7º D Sup**

TERMO DE CONTRATO DE NÃO CONTINUADO AO CONTRATO DE Nº 06/2022 PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA E MESA DO PREGÃO 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO TÊXTIL GALÓPOLIS LTDA – COOTEGAL.

A união, por intermédio do **7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**, com sede na Rua General Estilac Leal, 439, Bairro do Cabanga, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ sob nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Coronel VINICIUS DE MORAES CUNHA, Chefe do 7º Depósito de Suprimento, nomeado pela Portaria nº 549, 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 051.534.147-95, portador da carteira de identidade nº 020.474.674-7, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **COOPERATIVA DE TRABALHO TÊXTIL GALÓPOLIS LTDA – COOTEGAL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.222.609/0001-01, sediado(a) na Rua Antônio Chaves, 383 – b, Galópolis, em Caxias do Sul (RS) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDO MARCHIORO, portador da Carteira de Identidade nº 9049873517, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 481.310.590-49 e o MARCIO ANDRÉ KICH, portador da Carteira de Identidade nº 9049474027, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 574.730.800-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 64453.001880/2022-18, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Continuação do Termo de Contrato não Continuado nº 06/2022 fl. 2/05

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de roupa de cama e mesa (cobertor de lã e toalha de rosto), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE	VALOR
1	Cobertor de Lã verde-oliva Tipo I, medindo 140,0cm de largura e 230,0cm de comprimento, conforme especificação técnica nr 206/2022.	54259	Und	2.600	R\$ 194,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/06/2022 e encerramento em 28/06/2023, não podendo ser prorrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 504.400,00 (quinhentos e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160198

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171388

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: E6MIPLJFDOB



Continuação do Termo de Contrato não Continuado nº 06/2022 fl. 3/05

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

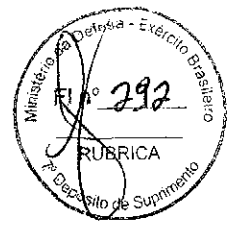
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



Continuação do Termo de Contrato não Continuado nº 06/2022 fl. 4/05

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições



Continuação do Termo de Contrato não Continuado nº 06/2022 fl. 5/05

contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Recife-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 28 de junho de 2022.

FERNANDO

MARCHIORO:481

31059049

Assinado de forma digital
por FERNANDO
MARCHIORO:48131059049
Dados: 2022.06.29 16:29:09
-03'00'

FERNANDO MARCHIORO

Presidente da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO
TÊXTIL GALÓPOLIS LTDA – COOTEGAL

VINIUS DE MORAES CUNHA – CEL
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento

MARCIO ANDRE

KICH:57473080091

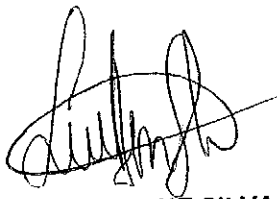
Assinado de forma digital por
MARCIO ANDRE KICH:57473080091
Dados: 2022.06.29 16:29:28 -03'00'

MARCIO ANDRE KICH

Diretor da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO
TÊXTIL GALÓPOLIS LTDA – COOTEGAL

TESTEMUNHAS:

RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º TEN
Gestor do contrato


**FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS
SANTOS – 1º TEN**
Chefe da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento Subsistência Militar 7ª RM – 1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**Termo de Contrato
ao Contrato Não Continuado
Nº 06/2022 – 7º D Sup**

TERMO DE CONTRATO DE NÃO CONTINUADO AO CONTRATO DE Nº 06/2022 PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA E MESA DO PREGÃO 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO TÊXTIL GALÓPOLIS LTDA – COOTEGAL.

A união, por intermédio do **7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**, com sede na Rua General Estilac Leal, 439, Bairro do Cabanga, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ sob nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Coronel VINICIUS DE MORAES CUNHA, Chefe do 7º Depósito de Suprimento, nomeado pela Portaria nº 549, 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 051.534.147-95, portador da carteira de identidade nº 020.474.674-7, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **COOPERATIVA DE TRABALHO TÊXTIL GALÓPOLIS LTDA – COOTEGAL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.222.609/0001-01, sediado(a) na Rua Antônio Chaves, 383 – b, Galópolis, em Caxias do Sul (RS) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDO MARCHIORO, portador da Carteira de Identidade nº 9049873517, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 481.310.590-49 e o MARCIO ANDRÉ KICH, portador da Carteira de Identidade nº 9049474027, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 574.730.800-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 64453.001880/2022-18, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MARCIO
ANDRE
KICH:57473080
091

Assinado de forma digital por MARCIO ANDRE
KICH:57473080091
Dados: 2022.07.01 13:40:10 -03'00'

FERNANDO
MARCHIORO
48131059049

Assinado de forma digital por FERNANDO MARCHIORO:48131059049
Dados: 2022.07.01 13:39:49 -03'00'



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de roupa de cama e mesa (cobertor de lã e toalha de rosto), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE	VALOR
1	Cobertor de Lã verde-oliva Tipo I, medindo 140,0cm de largura e 230,0cm de comprimento, conforme especificação técnica nr 206/2022.	54259	Und	2.600	R\$ 194,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/06/2022 e encerramento em 28/06/2023, não podendo ser prorrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 504.400,00 (quinhentos e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160198

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171388

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: E6MIPLJFDOB

MARCIO ANDRE

KICH:57473080091

Assinado de forma digital por
MARCIO ANDRE
KICH:57473080091
Dados: 2022.07.01 13:40:36
-03'00'

FERNANDO

MARCHIORO:

48131059049

Assinado de forma digital
por FERNANDO
MARCHIORO:4813105904
9
Dados: 2022.07.01
13:39:34 -03'00'



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

MARCIO ANDRE
KICH:57473080
091

Assinado de forma digital
por MARCIO ANDRE
KICH:57473080091
Dados: 2022.07.01 13:41:00
-03'00'

FERNANDO
MARCHIORO:4
8131059049

Assinado de forma digital
por FERNANDO
MARCHIORO:48131059049
Dados: 2022.07.01 13:39:18
03'00'



12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

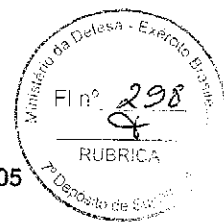
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

MARCIO ANDRE
KICH:57473080
091
Assinado de forma digital
por MARCIO ANDRE
KICH:57473080091
Dados: 2022.07.01 13:41:27
-03'00'

FERNANDO
MARCHIORO:481
31059049
Assinado de forma digital por
FERNANDO
MARCHIORO:48131059049
Dados: 2022.07.01 13:38:59
03'00'



Continuação do Termo de Contrato não Continuado nº 06/2022 fl. 5/05

contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Recife-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 28 de junho de 2022.


VINICIUS DE MORAES CUNHA – CEL
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento

MARCIO ANDRE
KICH:5747308009
1

Assinado de forma digital por
MARCIO ANDRE KICH:57473080091
Dados: 2022.07.01 13:41:58 -03'00'

MARCIO ANDRE KICH
Diretor da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO
TÊXTIL GALÓPOLIS LTDA – COOTEGAL


FERNANDO
MARCHIORO:4
8131059049

Assinado de forma digital
por FERNANDO
MARCHIORO:48131059049
Dados: 2022.07.01 13:38:36
-03'00'

FERNANDO MARCHIORO
Presidente da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO
TÊXTIL GALÓPOLIS LTDA – COOTEGAL

TESTEMUNHAS:


RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º TEN
Gestor do contrato


FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS
SANTOS – 1º TEN
Chefe da SALC

299

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Em 29/06/2022 atendendo ao despacho do Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos faço anexar os seguintes documentos:

- 1) Termo de Juntada por Anexação: (Fl 299);
- 2) Justificativa/esclarecimento para contratação com fornecedor: (Fl 300 à 302);
- 3) E-mail solicitação de pesquisa de preço ao fornecedor: (Fl 303 e 304).

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTOS PARA COTAÇÃO COM
FORNECEDOR - PREGÃO PR 3/2022



Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que o 7º DSup priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto do pregão nº 3/2022, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade do 7º D Sup descrita detalhadamente no Estudo Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

O Objeto do pregão em tela é a Contratação de empresa especializada na comercialização de cobertor de lã verde-oliva e toalhas de rosto conforme as especificidades contidas na **Especificações Técnicas nr 206/2022 da Diretoria de Abastecimento do Exército**, ou seja, produtos de especificidades não usuais no mercado devido as particularidades do material, que por vezes tem que ser fabricado para atender as características constantes das ET nr 206/2022. Sendo assim, para a formação de preço do pregão supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”

Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Diante da dificuldade exposta acima, o 7º Depósito de Suprimento ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a



consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 65/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, o 7º D Sup adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através e-mail estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de empresa especializada no ramo, mediante pregão, assim deixando transparente que o 7º D Sup apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Ratifico que devido a especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do "Sistema Painel de Preço/Banco de Preço" e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na IN SLTI/MPOG nº 65/2021. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade do 7º D Sup, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela Universidade visando o futuro certame.

No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultados aproximadamente 5 (cinco) empresas do ramo de confecções, porém apenas 01(uma) retornou com pesquisa de apenas 01(um) item – cobertor de lã - e 01(uma) informou não trabalhar com os itens do certame, as demais empresas não se manietaram. Desta forma elaborou-se o mapa com apenas 01(um) valor, devido as especificidades exclusivas dos item.

Em consonância com o exposto, o Acórdão TCU nº4952/2012 – Plenário, corrobora que a escolha do método a ser adotado é tarefa discricionária do gestor público, conforme disposição a seguir:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da Administração.”

Recife, PE, 29 de junho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º TEN
Chefe da Pesquisa de Preço

DANIEL LUIZ DE LIMA ARAÚJO - SD
Membro Equipe de Pesquisa de Preço





Solicitação de Pesquisa de Preço

3 mensagens

SALC 7 D SUP <salc7dsup@gmail.com>
Para: nmconfeccoes.itajuba@outlook.com

10 de maio de 2022 13:55

Sr Fornecedor, boa tarde

1. O 7º Depósito de Suprimento vem por meio deste informar que já se iniciou a fase interna do processo licitatório para a aquisição de itens de **roupa de cama e banho** para o corrente ano.
2. Diante do acima exposto venho por meio deste **encaminhar o documento em anexo**, visando a cotação de preços que irão compor o processo.

Certo de vossa colaboração desde já agradeço.

At. te

SALC - 7º Depósito de Suprimento

 **Solicitação de Pesquisa de Preço.pdf**
4255K

cida <cida@habib-decoracoes.com.br>
Para: salc7dsup@gmail.com

11 de maio de 2022 14:27

Boa tarde!

Infelizmente não trabalhamos com cobertor e toalha de rosto em lâ.

De: NM confeccoes [mailto:nmconfeccoes.itajuba@outlook.com]

Enviada em: quarta-feira, 11 de maio de 2022 14:17

Para: cida@habib-decoracoes.com.br

Assunto: ENC: Solicitação de Pesquisa de Preço

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.

SALC 7 D SUP <salc7dsup@gmail.com>
Para: cida <cida@habib-decoracoes.com.br>

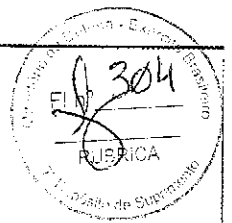
12 de maio de 2022 13:12

Obrigado pelo retorno.

At. te

SALC - 7º Depósito de Suprimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referente à **Cobertor de Lã e Toalha de Rosto**, através de aquisição de bens, conforme descrição abaixo, e entregarem até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no 7º Depósito de Suprimento, com sede à Rua General Estilac Leal, 435, Cabanga - CEP: 50.090-450 - Recife -PE, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar no Email: salc7dsup@gmail.com ou pregao7dsup@hotmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Und	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cobertor de lã, confeccionado em tecido 100% lã, na cor verde-oliva, medindo 140,0cm de largura e 230,0cm de comprimento com bainha medindo 1,0cm de largura.	Und	01		
02	Toalha de Rosto, confeccionada no tecido 100% lã, na cor verde-oliva, medindo 50,0cm de largura e 90,0cm de comprimento com logotipo centralizado medindo 39,0cm de comprimento e 23,0cm de largura.	Und	01		
Total Geral					

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue anexo a esta solicitação as especificações técnicas dos referidos materiais.

Recife-PE, 10 de maio de 2022

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 7º D Sup